



**CRENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025**

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Credenciamentos de empresas para prestação de serviços de Curso Pré-Vestibular e Pré-Enem, através do Sistema de Bolsa Estudo para Alunos da Rede Pública do Município de Juazeiro-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Às nove horas do decimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (10/04/2025), na sala de licitações da Prefeitura de Juazeiro - Bahia, o Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 007/2025 de 09 de janeiro de 2025, dedicou-se a análise dos envelopes contendo os documentos das empresas interessadas, objetivando a proceder à habilitação e julgamento no Credenciamento n. 005/2025 da Prefeitura Municipal de Juazeiro.

A seguinte empresa apresentou Requerimento de Credenciamento (presencial) com a respectiva documentação em envelope lacrado, conforme abaixo:

**1- CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ:
46.958.785/0001-00.**

Analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela **HABILITAÇÃO** do interessado neste procedimento de credenciamento, para prestação de serviços de Curso Pré-Vestibular e Pré-Enem, através do Sistema de Bolsa Estudo para Alunos da Rede Pública do Município de Juazeiro-BA conforme a sua proposta.

O envelope foi protocolado no dia 08/04/2025 às 10h:05min.

O presente resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Juazeiro, para fins de ciência aos interessados, após o que os autos ficarão com vista franqueada para interposição de eventuais recursos administrativos.

Nada mais havendo, o Agente de Contratação encerrou a sessão às 09h:45min, lavrando-se a presente ata.

Juazeiro - Bahia, 10 de abril



Documento assinado digitalmente
ANDERSON NUNES DE MATOS
Data: 11/04/2025 09:56:16-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Anderson Nunes de Matos
Agente de Contratação



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

3

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

CRENCIAMENTO 005/2025

Empresa Proponente: Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA

CNPJ: 46.958.785/0001-00

Endereço:

Telefone: (87)98806-8010/(87)98819-2686

OBJETO: Credenciamentos de empresas para prestação de serviços de Curso Pré-Vestibular e Pré-Enem, através do Sistema de Bolsa Estudo para Alunos da Rede Pública do Município de Juazeiro/BA.

| ITEM | DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA | ENTREGUE |
|------|---|-------------------|
| 01 | ENVELOPE com documentação para Credenciamento 005/2025. | (x) SIM () NÃO |

Observações: EM ENVELOPE LACRADO

Poliane Rodrigues de Castro
Entregue por: POLIANE RODRIGUES

Recebido por: *Valéria Caroline*
VALÉRIA CAROLINE

SETOR : TERMO DE REFERENCIA

Data: 08/04/2025 às:10h:05 min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/12/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 008.086.084-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5797304, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliada na RUA DO RIACHUELO, 225, PALHINHAS, PETROLINA, PE, CEP 56.308-270, BRASIL.

DEMOSTENES MONTEIRO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 519.671.203-82, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03538305296, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado na RUA LUCYANNO PATRIOTA, 200, BLOCO H, APT 303, VILA MOCÓ, PETROLINA, PE, CEP 56.306-405, BRASIL.

MARY ANN SARAIVA BEZERRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/09/1969, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 525.785.694-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3199835, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliada na RUA JOSE BONIFACIO (LOT ARCO-IREES), 100, KM-2, PETROLINA, PE, CEP 56.306-790, BRASIL.

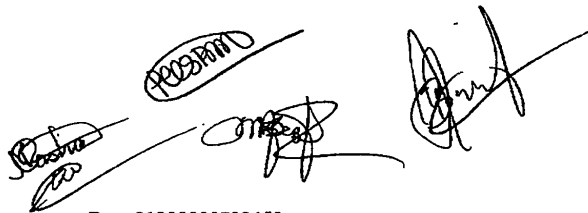
HERMIETE IZABEL SARAIVA BEZERRA MEDRADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/12/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 705.103.504-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00522265605, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliada na RUA XISTO GRACILIANO, 71, VILA MOCÓ, PETROLINA, PE, CEP 56.306-460, BRASIL.

JUAN EWERTON RAMOS BANDEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 993.272.105-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0925439797, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA DOUTOR ADOLFO VIANA, 892, CENTRO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-580, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Req: 81200000722450

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98206145 em 29/06/2022
Protocolo 225941627 de 13/06/2022
Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270233280731170
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA** Tendo como nome fantasia **BIOS EDUCACAO DE JUAZEIRO**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA JOSÉ PETITINGA, 08, SALA: INFORMÁTICA, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-010.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CURSO DE ENSINO PRÉ-VESTIBULAR; CURSO PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; CURSOS DE ENSINO DE PORTUGUÊS, ESPANHOL, INGLÊS, BIOLOGIA, QUÍMICA, REDAÇÃO, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, MATEMÁTICA, FÍSICA, FILOSOFIA E SOCIOLOGIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO; GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA.

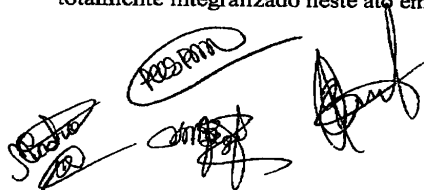
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.



Rcq: 81200000722450



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98206145 em 29/06/2022
Protocolo 225941627 de 13/06/2022
Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270233280731170
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA**

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO, com 400 (quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) integralizado;

DEMOSTENES MONTEIRO COELHO, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado;

MARY ANN SARAIVA BEZERRA, com 8.000 (oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) integralizados;

HERMIETE IZABEL SARAIVA BEZERRA MEDRADO, com 8.000 (oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) integralizados;

JUAN EWERTON RAMOS BANDEIRA, com 2.600 (dois mil e seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) integralizados;

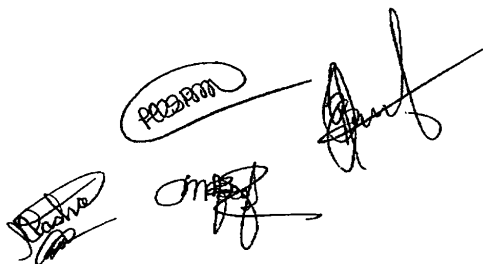
CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **HERMIETE IZABEL SARAIVA BEZERRA MEDRADO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



Req: 81200000722450

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98206145 em 29/06/2022
Protocolo 225941627 de 13/06/2022
Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270233280731170
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



Req: 81200000722450



Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98206145 em 29/06/2022
Protocolo 225941627 de 13/06/2022
Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270233280731170
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA**

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de JUAZEIRO-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

JUAZEIRO-BA, 19 de maio de 2022.

Meyle Pollianny Rodrigues de Castro

1ª SNP

MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO

Demostenes Monteiro Coelho

1ª SNP

DEMOSTENES MONTEIRO COELHO

Mary Ann Saraiva Bezerra

1ª SNP

MARY ANN SARAIVA BEZERRA

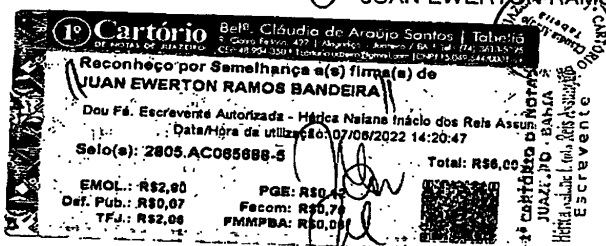
Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado

1ª SNP

HERMIETE IZABEL SARAIVA BEZERRA MEDRADO

Juan Ewerton Ramos Bandeira

JUAN EWERTON RAMOS BANDEIRA

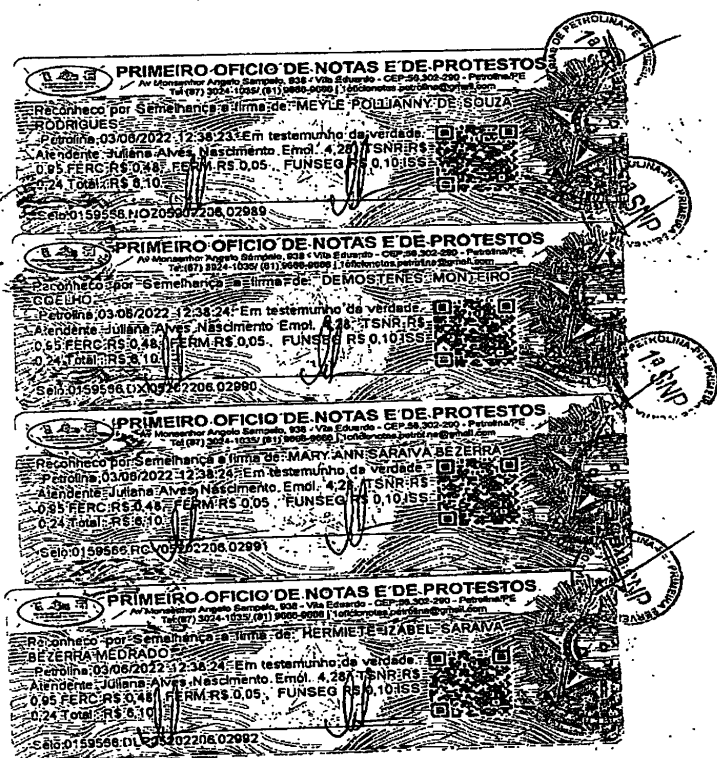


Req: 8120000722450

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98206145 em 29/06/2022
Protocolo 225941627 de 13/06/2022
Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270233280731170
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Certifico o Registro sob o nº 98206145 em 29/06/2022
Protocolo 225941627 de 13/06/2022
Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270233280731170
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



225941627

10

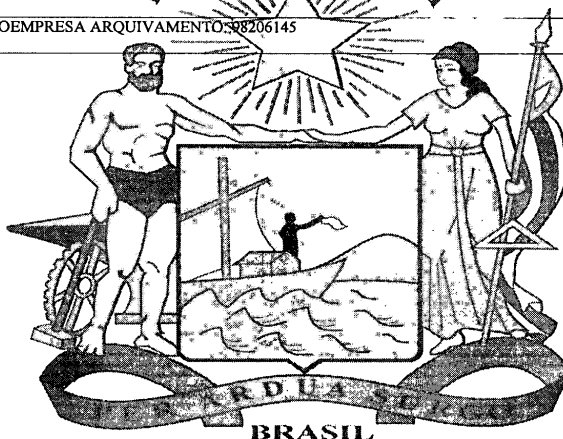
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA |
| PROTOCOLO | 225941627 - 13/06/2022 |
| ATO | 090 - CONTRATO |
| EVENTO | 090 - CONTRATO |

MATRIZ

NIRE 29205327740
CNPJ 46.958.785/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205327740 DE 29/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 29/06/2022

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 98206145



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98206145 em 29/06/2022

Protocolo 225941627 de 13/06/2022

Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 270233280731170

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/06/2022



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/12/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 008.086.084-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5797304, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliada na RUA DO RIACHUELO, 225, PALHINHAS, PETROLINA, PE, CEP 56.308-270, BRASIL.

DEMOSTENES MONTEIRO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 519.671.203-82, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03538305296, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado na RUA LUCYANNO PATRIOTA, 200, BLOCO H, APT 303, VILA MOCÓ, PETROLINA, PE, CEP 56.306-405, BRASIL.

MARY ANN SARAIVA BEZERRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/09/1969, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 525.785.694-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3199835, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliada na RUA JOSE BONIFACIO (LOT ARCO-IREs), 100, KM-2, PETROLINA, PE, CEP 56.306-790, BRASIL.

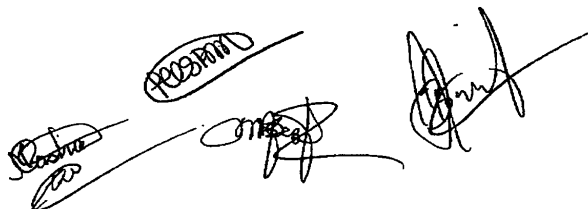
HERMIETE IZABEL SARAIVA BEZERRA MEDRADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/12/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 705.103.504-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00522265605, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliada na RUA XISTO GRACILIANO, 71, VILA MOCÓ, PETROLINA, PE, CEP 56.306-460, BRASIL.

JUAN EWERTON RAMOS BANDEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 993.272.105-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0925439797, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA DOUTOR ADOLFO VIANA, 892, CENTRO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-580, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Req: 8120000722450

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98206145 em 29/06/2022
Protocolo 225941627 de 13/06/2022
Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270233280731170
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA** Tendo como nome fantasia **BIOS EDUCACAO DE JUAZEIRO**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA JOSÉ PETITINGA, 08, SALA: INFORMÁTICA, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-010.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CURSO DE ENSINO PRÉ-VESTIBULAR; CURSO PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; CURSOS DE ENSINO DE PORTUGUÊS, ESPANHOL, INGLÊS, BIOLOGIA, QUÍMICA, REDAÇÃO, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, MATEMÁTICA, FÍSICA, FILOSOFIA E SOCIOLOGIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO; GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA.

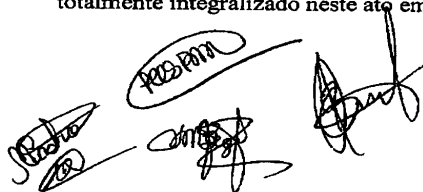
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.



Req: 81200000722450

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98206145 em 29/06/2022
Protocolo 225941627 de 13/06/2022
Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270233280731170
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA**

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO, com 400 (quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) integralizado;

DEMOSTENES MONTEIRO COELHO, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado;

MARY ANN SARAIVA BEZERRA, com 8.000 (oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) integralizados;

HERMIETE IZABEL SARAIVA BEZERRA MEDRADO, com 8.000 (oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) integralizados;

JUAN EWERTON RAMOS BANDEIRA, com 2.600 (dois mil e seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) integralizados;

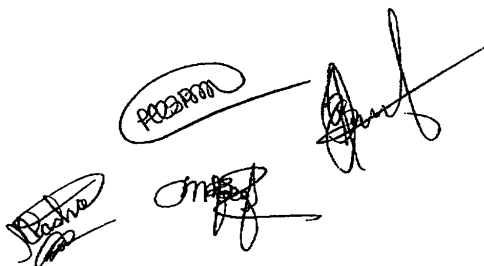
CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **HERMIETE IZABEL SARAIVA BEZERRA MEDRADO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



Req: 8120000722450

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98206145 em 29/06/2022
Protocolo 225941627 de 13/06/2022
Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270233280731170
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 8120000722450



Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98206145 em 29/06/2022
Protocolo 225941627 de 13/06/2022
Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270233280731170
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA**

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de JUAZEIRO-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

JUAZEIRO-BA, 19 de maio de 2022.

Meyle Pollianny Rodrigues de Castro

1ª SNP

MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO

Demostenes Monteiro Coelho

1ª SNP

DEMOSTENES MONTEIRO COELHO

Mary Ann Saraiva Bezerra

1ª SNP

MARY ANN SARAIVA BEZERRA

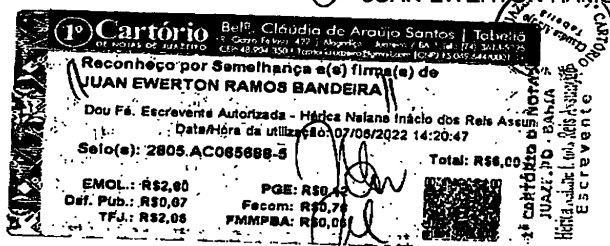
Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado

1ª SNP

HERMIETE IZABEL SARAIVA BEZERRA MEDRADO

Juan Ewerton Ramos Bandeira

JUAN EWERTON RAMOS BANDEIRA



Req: 81200000722450

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98206145 em 29/06/2022
Protocolo 225941627 de 13/06/2022
Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270233280731170
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
 Av. Monsenhor Angelo Garrafa, 838 - Vila Eduardo - CEP: 38.302-290 - Petrolina/PE
 Tel: (77) 3024-1024/ (81) 9666-8989 | judicial@centrobios.com

Reconheço por Semelhança a firma de: **MEYLE POLUJANNY DE SOUZA RODRIGUES**
 Petrolina, 03/06/2022, 12:35:23 Em testemunho de verdade.
 Atendente: Juliana Alves Nascimento. Emol. 4,28 / TSNR: R\$ 0,95 FERC: R\$ 0,48 / FERM: R\$ 0,05. FUNSEG: R\$ 0,10 ISS: R\$ 0,24 Total: R\$ 8,10
 Sêlo: 0159566.DLCV072206.02989

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
 Av. Monsenhor Augusto Garrafa, 838 - Vila Eduardo - CEP: 38.302-290 - Petrolina/PE
 Tel: (77) 3024-1024/ (81) 9666-8989 | judicial@centrobios.com

Reconheço por Semelhança a firma de: **DEMOSTENES MONTEIRO COELHO**
 Petrolina, 03/06/2022, 12:35:24 Em testemunho de verdade.
 Atendente: Juliana Alves Nascimento. Emol. 4,28 / TSNR: R\$ 0,95 FERC: R\$ 0,48 / FERM: R\$ 0,05. FUNSEG: R\$ 0,10 ISS: R\$ 0,24 Total: R\$ 8,10
 Sêlo: 0159566.DLCV072206.02990

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
 Av. Monsenhor Augusto Garrafa, 838 - Vila Eduardo - CEP: 38.302-290 - Petrolina/PE
 Tel: (77) 3024-1024/ (81) 9666-8989 | judicial@centrobios.com

Reconheço por Semelhança a firma de: **MARY-ANN SARAIVA BEZERRA**
 Petrolina, 03/06/2022, 12:35:25 Em testemunho de verdade.
 Atendente: Juliana Alves Nascimento. Emol. 4,28 / TSNR: R\$ 0,95 FERC: R\$ 0,48 / FERM: R\$ 0,05. FUNSEG: R\$ 0,10 ISS: R\$ 0,24 Total: R\$ 8,10
 Sêlo: 0159566.DLCV072206.02891

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
 Av. Monsenhor Augusto Garrafa, 838 - Vila Eduardo - CEP: 38.302-290 - Petrolina/PE
 Tel: (77) 3024-1024/ (81) 9666-8989 | judicial@centrobios.com

Reconheço por Semelhança a firma de: **HERMIEZE IZABEL SARAIVA BEZERRA MEORADO**
 Petrolina, 03/06/2022, 12:35:26 Em testemunho de verdade.
 Atendente: Juliana Alves Nascimento. Emol. 4,28 / TSNR: R\$ 0,95 FERC: R\$ 0,48 / FERM: R\$ 0,05. FUNSEG: R\$ 0,10 ISS: R\$ 0,24 Total: R\$ 8,10
 Sêlo: 0159566.DLCV072206.02992



Certifico o Registro sob o nº 98206145 em 29/06/2022
 Protocolo 225941627 de 13/06/2022
 Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 270233280731170
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





225941627

17

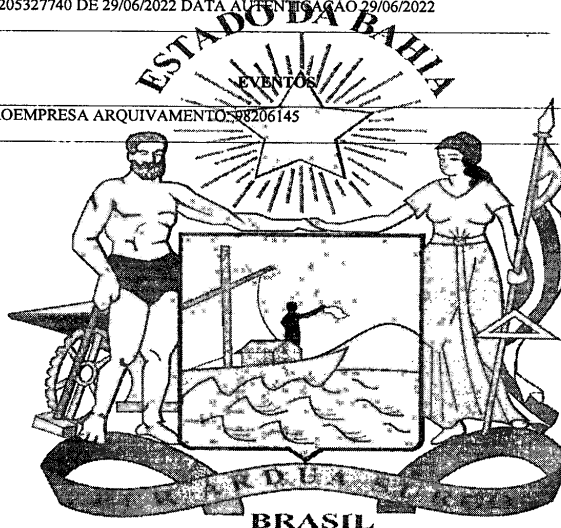
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA |
| PROTOCOLO | 225941627 - 13/06/2022 |
| ATO | 090 - CONTRATO |
| EVENO | 090 - CONTRATO |

MATRIZ

NIRE 29205327740
CNPJ 46.958.785/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205327740 DE 29/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 29/06/2022

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98206145



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98206145 em 29/06/2022

Protocolo 225941627 de 13/06/2022

Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 270233280731170

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00



§2º O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento de capital social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar de evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência, para que o(s) outro(s) sócio(s) possa(m) efetivar o aumento do capital social, devendo sempre o aumento de capital social proposto todos os sócios cumprir finalidades de autêntico interesse social, e amplamente justificado a proposta de aumento em assembleia de sócios, não podendo por isto ser aumento de capital com preço de emissão de quotas com valoração irrazoável e ou imotivada, que vise tão somente diluir de maneira injustificada participação dos demais sócios, especialmente os minoritários.

§3º As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consócios, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por elas proposto.

§4º Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição far-se-ão na proporção das quotas que então possuírem.

§5º Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente estará desta forma automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

§6º Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referente ao exercício do direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

§7º O sócio não pode ceder suas quotas, total ou parcialmente, sem a aprovação da maioria do capital social, seja para terceiros ou mesmo para pessoa que já conste como sócio no capital social da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens agravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

§1º As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos outros sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

§2º Caso não seja aprovado a cessão ou transferência de quotas, poderá o sócio interessado, retirar-se da voluntariamente da sociedade, nos termos desse contrato.

§3º Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros

Req: 8130000975037

Página 3

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ef04zzft0iaug81d4yxdyCa&chave2=br-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 557858569497-MARY ANN SARAIVA BEZERRA | 51967110382 - DEMOSTRANTES MONTEIRO COELHO
993272710506 - JUAN EMERTON RAMOS BANDEIRA | 0486252670 - PAULO WESLEY BEZERRA DE ARAUJO | 00808608428 - MEYLE POLLINANY RODRIGUES DE CASTRO
70510329443488EMERTE - IZABELA SARAIVA BEZERRA MEDINA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00



tão somente com a aprovação dos sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

§4º A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade previstas nessa cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança, ou por outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA. Anualmente, os sócios reunir-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre: (i) a aprovação das contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Sociedade; (ii) a eleição ou destituição dos administradores, quando for o caso; (iii) a remuneração dos administradores; e (iv) qualquer assunto constante da ordem do dia; (v) distribuição de lucros.

Parágrafo Único. Os documentos necessários para as deliberações mencionadas na Cláusula acima serão colocados à disposição dos sócios, na sede da Sociedade, 10 (dez) dias antes da reunião ordinária dos sócios.

CLÁUSULA NONA. A reunião de sócios será realizada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA. A convocação da reunião de sócios será efetuada com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias por meio de carta registrada, WhatsApp, telegrama, com protocolo de recebimento, enviada aos sócios.

§1º Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem-se por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§2º A reunião de sócios torna-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

§3º A reunião será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos atos dos sócios, inclusive no que se refere à alteração do Contrato Social, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social da Sociedade.

§1º As reuniões dos sócios serão realizadas, preferencialmente, na sede da Sociedade. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação que permitam a todos os participantes se ouvirem simultaneamente, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

§2º Cada quota do capital social dará direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Req: 8130000975037

Página 4

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf04zzFcoLaj81DyXdyCAcchave2=BT-06aCpMpeH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52578669487-MARY ANN SARALVA BEZERRA|51967120382-DEMOSTENES MONTEIRO COELHO
99327210506-JUAN EMERSON RAMOS BANDAIRA|04862526470-PAULO WEBSTER BEZERRA DE ARAUJO|00808608428-MEYLE
75210350443-HERMIETE IZABELLE BEZERRA DE ARAUJO|00808608428-MEYLE
POLITIANNY RODRIGUES DE CASTRO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio(a) **MARY ANN SARAIVA BEZERRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§1º Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade. Respondendo o sócio administrador que praticou pessoalmente, pelo ato.

§2º No exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§3º O(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) pela sociedade de prestar caução em garantia de sua gestão social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§2º Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios com base na participação de cada um no capital social integralizado, admitindo-se que os lucros de cada período social poderão ser distribuídos inclusive de forma desproporcional às próprias participações societárias de cada sócio, desde que haja concordância unânime dos sócios, decisão a ser manifestada em reunião de sócios quotistas, que na ocasião deliberará sob os critérios determinados para tal distribuição.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, que deverá ser integralmente observado, o sócio que puser em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser dela excluído mediante simples alteração do contrato social.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto nesta cláusula, são dessa natureza e, portanto, consideradas justa causa, a prática, entre outras similares, dos seguintes atos:

i) divulgação ou revelação, a concorrentes ou a terceiros, de segredos ou estratégias empresariais da Sociedade, ainda que eles não façam, direta ou indiretamente, efetiva utilização de tais informações privilegiadas;

Req: 8130000975037

Página 5



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04zzf101au81d4yXdyCakchave2=BF-06aCcpMpeIH2MncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52578559487-MARY ANN SARAIVA BEZERRA|51967120382-DEMOSYENES MONTEIRO COELHO
99327210506-JUAN EMERTON RAMOS BANDEIRA|04662526470-PAULO WEBSTER BEZERRA DE ARAUJO|00808608428-MENYIE POLLINMY RODRIGUES DE CASTRO
70510739433-EREMETE CARREI SARAIVA BEZERRA MEDRADO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00



ii) fornecimento, a terceiros, sem real necessidade, a bem do empreendimento, de informação sobre situação econômico financeira da Sociedade ou sobre qualquer outro que não foi objeto de divulgação pela Sociedade;

iii) o estabelecimento individual, ou como sócio de sociedade empresária, em atividade idêntica ou similar ao objeto social da Sociedade, ainda que a atividade seja considerada irregular ou de fato;

iv) exposição da SOCIEDADE em ato que abone a imagem da SOCIEDADE, como exemplo, se acusado por cometer crimes, assédio moral e sexual, envolvimento em discussão política, entre outros.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O falecimento e a interdição, ou mesmo a ausência judicialmente declarada de qualquer sócio desta sociedade não constitui por si só, necessariamente, motivação e causa para determinar a dissolução da sociedade, que continuará exercendo normalmente suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s) e herdeiros, sucessores, ex-cônjuge ou incapaz, desde que seu ingresso seja aprovado pelos sócios titulares de ao menos 50% (cinquenta por cento) do capital social remanescente.

§1º Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s), juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do *valuation*, com base na metodologia fluxo de caixa descontado, fixativo de toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

§2º Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, e serão preferencialmente arcadas pelo cônjuge ou convivente sócio.

§3º Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a sociedade, conforme preceitua o art. 1.207 do Código Civil.

§4º O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do quórum deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

§5º Para efeitos de apuração de valores concernente ao direito de sócios o *valuation*, com base na metodologia do fluxo de caixa descontado, será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a sociedade pagará esse valor, no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do INPC-IBGE ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada

Req: 8130000975037

Página 6

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzht0ia81d4yXdyCa&chave2=bf-06ac0pmpelH2hmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53578569487-MARY ANN SARAIVA BEZERRA | 51967110382-DEMOSTENES MONTEIRO COELHO
99327210506-JUAN EMERTON RAMOS BANDEIRA | 0462226470-PAULO WEBSTER BEZERRA DE ARAUJO | 00808608428-METIE POLLINANY RODRIGUES DE CASTRO
705149350453-HEMILETE TABEL SARAIVA BEZERRA | 44222222-RODRIGO DE ARAUJO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

parcela.

§6º A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta sociedade por “ato *inter vivos*” (cessão de quotas na hipótese de nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas), deverá obter a anuência de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos termos aceitos neste contrato, sem o que será absolutamente impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

§7º O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Determinado assim que a sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito.

§1º Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento, cuja data base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplo, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/ divorciado ou o ex-convivente de sócio, o sócio retirante voluntário e o sócio excluído.

§2º Considera-se como data do evento, para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

§3º Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se for consequência direta de atos que o antecederam.

§4º A sociedade pagará o valor dos haveres apurado no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do INPC - IBGE ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O(s) acordo(s) de sócio(s) será(ão) arquivado(s) na sede da Sociedade e o presente Contrato Social submeter-se-á a ele(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As situações não disciplinadas no presente Contrato Social serão resolvidas por deliberação dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81300000975037

Página 7



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf144zFtOlaJ81D4YXdyCAeChave2=BT-06aCpWpeIH2mncfng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52578569487-MARY ANN SARAIYA BEZERRA | 51967120382-DEMOSTENES MONTEIRO COELHO
99327210506-JUAN EMERSON RAMOS BANDEIRA | 04862524470-PÁULO WEBSTER BEZERRA DE ARAUJO | 00808608428-MERYLE POLLINANN RODRIGUES DE CASTRO
70510360493-DEBEMILTE KABEL SARAIYA BEZERRA





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Aplicar-se-á, supletivamente, no que couber, a lei das sociedades anônimas (Lei nº 6.404 de 15 de novembro de 1976).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO - BA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Os sócios resolvem revogar a redação anterior do contrato social para aprovar a nova redação colocada a seguir.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

DEMOSTENES MONTEIRO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 519.671.203-82, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03538305296, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUCYANNO PATRIOTA, 200, BLOCO H, APT 303, VILA MOCO, PETROLINA, PE, CEP 56306405, BRASIL.

JUAN EWERTON RAMOS BANDEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 993.272.105-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0925439797, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOUTOR ADOLFO VIANA, 892, CENTRO, JUAZEIRO, BA, CEP 48903580, BRASIL.

MARY ANN SARAIVA BEZERRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/09/1969, DIVORCIADA, PROFESSORA, CPF nº 525.785.694-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01447637000, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE BONIFACIO, 100, LOTE ARCO IRIS, KM 2, PETROLINA, PE, CEP 56306790, BRASIL.

MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/12/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 008.086.084-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5797304, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL -

Req: 81300000975037

Página 8



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z2zft0iaf1d4y4x4c&chave2=bf-06accpmpelH2mncfr9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52578569487-MARY ANN SARAIVA BEZERRA | 51967120382-DEMOSTENES MONTEIRO COELHO
99327210506-JUAN EWERTON RAMOS BANDEIRA | 04862526470-PÁULIO WEBSTER BEZERRA DE ARAÚJO | 00808608428-MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO
70510350453-HEMILTON SARAIVA BEZERRA





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA**

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO RIACHUELO, 225, PALHINHAS, PETROLINA, PE
CEP 56308270, BRASIL.

PAULO WEBSTER BEZERRA DE ARAUJO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA
nascido em 31/05/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº
048.625.264-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1163854646, órgão expedidor SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ILHA DO MASSANGANO
130, CARNEIRO, PETROLINA, PE, CEP 56333020, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do
Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205327740, com sede TRAVESSA DO HOSPITAL, 32, LOTE 32
SALA 01 LOTE JARDIM AMERICA, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-200,
devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.958.785/0001-00,
deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº
10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de
MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CENTRO BIOS DE ESTUDOS E
ASSESSORIA LTDA**. Tendo como nome fantasia **BIOS EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: TRAVESSA DO HOSPITAL, 32, LOTE 32 SALA
01 LOTE JARDIM AMERICA, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-200.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra
dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios,
no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art.1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CURSO DE ENSINO PRÉ-VESTIBULAR; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS;
CURSOS DE ENSINO DE PORTUGUÊS, ESPANHOL, INGLÊS, BIOLOGIA, QUÍMICA,
REDAÇÃO, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, MATEMÁTICA, FÍSICA, FILOSOFIA E SOCIOLOGIA;
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; ATIVIDADES DE APOIO À
EDUCAÇÃO; GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Req: 81300000975037

Página 9



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1f04zpf01aJ81dV4yXdyCAeChave2=Et-06acCpmpelHznmcFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5257856987-MARY ANN SARAIYA BEZERRA|51967120382-DEMOSTRANTES MONTEIRO CORELHO
99327210506-JUAN EMERSON RAMOS BANDAIRA|04862526470-PAULO WEBSTER BEZERRA DE ARAUJO|00808608428-MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO
7510350452-HELENETE IZABELLY BEZERRA MEDALHO





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

- 8599-6/05 – cursos preparatórios para concursos
- 7490-1/99 – outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8550-3/02 – atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8599-6/99 – outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 29/06/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO, com 400(Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

DEMOSTENES MONTEIRO COELHO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

MARY ANN SARAIVA BEZERRA, com 8.000(Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

JUAN EWERTON RAMOS BANDEIRA, com 2.600(Dois Mil e Seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

PAULO WEBSTER BEZERRA DE ARAUJO, com 8.000(Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Nos casos de aumento do capital social, cada sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no capital social, observada a proporção das quotas que já possuir na data do aumento a ser promovido.

§1º Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do capital social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á incontinentemente a todos os quotistas da sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de capital social a ser promovido e a participação que nele poderá ter cada sócio quotista, devendo os interessados manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parcial, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

§2º O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do capital social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência, para que o(s) outro(s) sócio(s) possa(m) efetivar o aumento do capital social, devendo sempre o aumento de capital social proposto a todos os sócios cumprir finalidades de autêntico interesse social, e amplamente justificado a proposta de aumento em assembleia de sócios, não podendo por isto ser aumento de capital com preço de emissão de

Req: 81300000975037

Página 10



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zFroLaJb1D4YkDyCk6chave2=BT-06aCpMpeIH2mhncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52578569487-MARY ANN SARAIVA BEZERRA | 51967120382-DEMOSTENES MONTEIRO COELHO
99327210506-JUAN EWERTON RAMOS BANDEIRA | 04862526470-PAULO WEBSTER BEZERRA DE ARAUJO | 00808607428-MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO
70510350453-HENRIETE BEZERRA MENDONÇA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

quotas com valoração irrazoável e ou imotivada, que vise tão somente diluir de maneira injustificada participação dos demais sócios, especialmente os minoritários.

§3º As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consórcios, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por elas proposto.

§4º Se todos os consórcios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição far-se-ão na proporção das quotas que então possuem.

§5º Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente estará desta forma automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

§6º Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referente ao exercício do direito de preferência terão que ser renovados, mesmo que o pretendente à adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

§7º O sócio não pode ceder suas quotas, total ou parcialmente, sem a aprovação da maioria do capital social, seja para terceiros ou mesmo para pessoa que já conste como sócio no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens agravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

§1º As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos outros sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

§2º Caso não seja aprovado a cessão ou transferência de quotas, poderá o sócio interessado, retirar-se da voluntariamente da sociedade, nos termos desse contrato.

§3º Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com a aprovação dos sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

§4º A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade previstas nessa cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição

Req: 8130000975037

Página 11



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfToLaj81d4yXdyCa&chave2=BT-06acCpKpeIH2Mncfng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5257859487-MARY ANN SARAIYA BEZERRA|51967120382-DEMOSTRANES MONTEIRO COELHO
99327210506-JUAN EMERTON RAMOS BANDEIRA|04862528470-PAULO WEBSTER BEZERRA DE ARAUJO|00808608428-MEYRE POLLINANY RODRIGUES DE CASTRO
76610350453-HELENETE IZABELI SARAIVA DE BEZERRA MENDONÇA

26

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

por herança, ou por outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Anualmente, os sócios reunir-se-ão ordinariamente dentro dos quatro (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre: (i) a aprovação das contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Sociedade; (ii) a eleição ou destituição dos administradores, quando for o caso; (iii) a remuneração os administradores; e (iv) qualquer assunto constante da ordem do dia; (v) distribuição de lucros.

Parágrafo Único. Os documentos necessários para as deliberações mencionadas na Cláusula acima serão colocados à disposição dos sócios, na sede da Sociedade, 10 (dez) dias antes da reunião ordinária dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião de sócios será realizada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A convocação da reunião de sócios será efetuada com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias por meio de carta registrada, WhatsApp, telegrama, correio eletrônico ou protocolo de recebimento, enviada aos sócios.

§1º Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem-se por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§2º A reunião de sócios torna-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

§3º A reunião será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos atos dos sócios, inclusive no que se refere à alteração do Contrato Social, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social da Sociedade.

§1º As reuniões dos sócios serão realizadas, preferencialmente, na sede da Sociedade. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação que permitam a todos os participantes se ouvirem simultaneamente, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

§2º Cada quota do capital social dará direito a um voto nas deliberações dos sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **MARY ANN SARAIVA BEZERRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos

Req: 8130000975037

Página 12



http://assinador.psec.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFrc0Lar81DdyXdyCÁcAcheve2=BR-06aCCpmpetH2nhtcFng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52578599487-MARY ANN SARAIVA BEZERRA | 51967120382-DEMOSTRANES MONTEIRO COELHO
99327210506-TIAN EMERSON RAMOS BANDEIRA | 04862526470-PAULO WEBSTER BEZERRA DE ARAUJO | 008080608428-MEYLE POLLITANNY RODRIGUES DE CASTRO
70510350453-IZABELLE SARAIVA BEZERRA NEPESADO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§1º Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade. Respondendo o sócio administrador que praticou pessoalmente, pelo ato.

§2º No exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§3º O(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) pela sociedade de prestar caução em garantia de sua gestão social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§2º Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios com base na participação de cada um no capital social integralizado, admitindo-se que os lucros de cada período social poderão ser distribuídos inclusive de forma desproporcional às próprias participações societárias de cada sócio, desde que haja concordância unânime dos sócios, decisão a ser manifestada em reunião de sócios quotistas, que na ocasião deliberará sob os critérios determinados para tal distribuição.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, que deverá ser integralmente observado, o sócio que puser em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser dela excluído mediante simples alteração do contrato social.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto nesta cláusula, são dessa natureza e, portanto, consideradas justa causa, a prática, entre outras similares, dos seguintes atos:

i) divulgação ou revelação, a concorrentes ou a terceiros, de segredos ou estratégias empresariais da Sociedade, ainda que eles não façam, direta ou indiretamente, efetiva utilização de tais informações privilegiadas;

ii) fornecimento, a terceiros, sem real necessidade, a bem do empreendimento, de informação sobre a situação econômica financeira da Sociedade ou sobre qualquer outro que não foi objeto de divulgação, pela Sociedade;

iii) o estabelecimento individual, ou como sócio de sociedade empresária, em atividade idêntica ou similar ao objeto social da Sociedade, ainda que a atividade seja considerada irregular ou de fato;

Req: 8130000975037

Página 13



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=cf04zFrOtaJt81DyXdyCAcAcheve2=Bt-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52578569487-MARY ANN SARALVA BEZERRA 51967120382-DEMOSTRANES MONTEIRO COELHO
99327210506-JUAN EMERSON RAMOS BANDEIRA 04866526470-PAULO WEBSTER BEZERRA DE ARAUJO 008986608428-MERIE POLLINANY RODRIGUES DE CASTRO
70510380443-HERMELITE IZABEL SARALVA BEZERRA MEDRADO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

iv) exposição da SOCIEDADE em ato que abone a imagem da SOCIEDADE, como exemplo, ser acusado por cometer crimes, assédio moral e sexual, envolvimento em discussão política, entre outros.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O falecimento e a interdição, ou mesmo a ausência judicialmente declarada de qualquer sócio desta sociedade não constitui por si só, necessariamente, motivação e causa para determinar a dissolução da sociedade, que continuará exercendo normalmente suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s) e herdeiros, sucessores, ex-cônjuge ou incapaz, desde que seu ingresso seja aprovado pelos sócios titulares de ao menos 50% (cinquenta por cento) do capital social remanescente.

§1º Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s), juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do *valuation*, com base na metodologia fluxo de caixa descontado, fixativo de toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

§2º Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, e serão preferencialmente arcadas pelo cônjuge ou convivente sócio.

§3º Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a sociedade, conforme preceitua o art. 1.207 do Código Civil.

§4º O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do quórum deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

§5º Para efeitos de apuração de valores concernente ao direito de sócios o *valuation*, com base na metodologia do fluxo de caixa descontado, será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a sociedade pagará esse valor, no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do INPC-IBGE ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

§6º A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta sociedade por "ato *inter vivos*" (cessão de quotas na hipótese de nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas), deverá obter a anuência de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos termos aceitos neste contrato, sem o que será absolutamente

Req: 8130000975037

Página 14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zFzF0LaJ81D4YkDyCAcAChave2=BT-06aC0pMpeIH2mhcRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52578569487-MARY ANN SARAIVA BEZERRA 51967120382-DIMOSTERES MONTEIRO COELHO
93327210506-0-JUAN EMERTON RAMOS BANDEIRA 048625264/0-PAULO WESTER BEZERRA DE ARAUJO 00808608428-MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO
70543350453-HERMIETE DE SAES SARAIVA PEREIRA MEDRADO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

§7º O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação
seu sócio.

DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Determinado assim que a sociedade não se dissolverá em virtude de causas
que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) dar-lhe
continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito.

§1º Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias
subsequentes ao evento, cuja data base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos
haveres devidos a quem deles for credor, como exemplo, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pre-
morto, o cônjuge separado/ divorciado ou o ex-convivente de sócio, o sócio retirante voluntário e o sócio
excluído.

§2º Considera-se como data do evento, para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da
notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento de
cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio, a data de requerimento do sócio retirante
voluntário, a data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro
evento que dê causa à apuração dos haveres.

§3º Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do
evento que lhe deu causa, exceto se for consequência direta de atos que o antecederam.

§4º A sociedade pagará o valor dos haveres apurado no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo
em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento
30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do INPC - IBGE
ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o
efetivo pagamento de cada parcela.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O(s) acordo(s) de sócio(s) será(ão) arquivado(s) na sede da
Sociedade e o presente Contrato Social submeter-se-á a ele(s).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. As situações não disciplinadas no presente Contrato Social
serão resolvidas por deliberação dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Aplicar-se-á, supletivamente, no que couber, a lei das
sociedades anônimas (Lei nº 6.404 de 15 de novembro de 1976).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está
impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal,

Req: 8130000975037

Página 15



http://assinador.pecs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf04z2Fro1aJd1D4YXdyCA&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52578869487-MARY ANN SARAIVA BEZERRA | 51967120382-DEMOSTENES MONTEIRO COELHO
99327210506-JUAN EMERSON RAMOS BANDAIRA | 0486256470-PAULO WELSTER BEZERRA DE ARAUJO | 00808608428-MEYLE
70510380453-HERMIETRA RABEL SARAIVA BEZERRA MONTALVO
POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA**

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Fica eleito o foro de JUAZEIRO - BA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO - BA, 12 de dezembro de 2023.

DEMOSTENES MONTEIRO COELHO

HERMIETE IZABEL SARAIVA BEZERRA MEDRADO

JUAN EWERTON RAMOS BANDEIRA

MARY ANN SARAIVA BEZERRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfrolaJ81DdVXdyCAchave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR : 5257869487-MARY ANN SARAIVA BEZERRA | 51967120382-DEMOSTENES MONTEIRO COELHO
9327210506-JUAN EWERTON RAMOS BANDEIRA | 04862526470-PAULO WEBSTER BEZERRA DE ARAUJO | 00808609428-MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO
70514330453-HERMIETE IZABEL SARAIVA BEZERRA MEDRADO

Req: 8130000975037

Página 16





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO

PAULO WEBSTER BEZERRA DE ARAUJO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zFrolaJ81d4YXdyCA&chave2=HT-06aCQmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52578569487-MARY ANN SARATVA BEZERRA|51967120382-DEMOSTENES MONTEIRO COELHO
99327210506-JUAN EMBERTON RAMOS BANDEIRA|04862526470-PAULO WEBSTER BEZERRA DE ARAUJO|00808608428-MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO
70510350453-HERMIETE IZABEL SARATVA BEZERRA MEDRADO

32

Req: 81300000975037

Página 17





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/12/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 008.086.084-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5797304, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO RIACHUELO, 225, PALHINHAS, PETROLINA, PE, CEP 56308270, BRASIL.

DEMOSTENES MONTEIRO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 519.671.203-82, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03538305296, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUCYANNO PATRIOTA, 200, BLOCO H APT 303, VILA MOCO, PETROLINA, PE, CEP 56306405, BRASIL.

MARY ANN SARAIVA BEZERRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/09/1969, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 525.785.694-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3199835, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE BONIFACIO (LOT ARCO-IREs), 100, KM-2, PETROLINA, PE, CEP 56306790, BRASIL.

HERMIETE IZABEL SARAIVA BEZERRA MEDRADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/12/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 705.103.504-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00522265605, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA XISTO GRACILIANO, 71, VILA MOCO, PETROLINA, PE, CEP 56306460, BRASIL.

JUAN EWERTON RAMOS BANDEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 993.272.105-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0925439797, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOUTOR ADOLFO VIANA, 892, CENTRO, JUAZEIRO, BA, CEP 48903580, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205327740, com sede Rua José Petitinga, 08, Sala: Informática, Santo Antônio, Juazeiro, BA, CEP 48903010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.958.785/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. BRUNO SARAIVA BEZERRA MEDRADO, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/09/1994, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 102.593.064-95, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05733623040, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA XISTO GRACILIANO, 71, VILA MOCO, PETROLINA, PE, CEP 56306460, BRASIL.

Req: 8130000975037

Página 1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

Retira-se da sociedade o sócio **HERMIETE IZABEL SARAIVA BEZERRA MEDRADO**, detentor de 8.000 (Oito Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **HERMIETE IZABEL SARAIVA BEZERRA MEDRADO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **BRUNO SARAIVA BEZERRA MEDRADO**, da seguinte forma: Em quotas de capital., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO, com 400(Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

DEMOSTENES MONTEIRO COELHO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

MARY ANN SARAIVA BEZERRA, com 8.000(Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

JUAN EWERTON RAMOS BANDEIRA, com 2.600(Dois Mil e Seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

BRUNO SARAIVA BEZERRA MEDRADO, com 8.000(Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: Nos casos de aumento do capital social, cada sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no capital social, observada a proporção das quotas que já possuir na data do aumento a ser promovido.

§1º Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do capital social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á incontinentemente a todos os quotistas da sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de capital social a ser promovido e a participação que nele poderá ter cada sócio quotista, devendo os interessados manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parcial, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

§2º O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do capital social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência, para que o(s) outro(s) sócio(s) possa(m) efetivar o aumento do capital social, devendo sempre o aumento de capital social proposto a todos os sócios cumprir finalidades de autêntico interesse social, e amplamente justificado a proposta de aumento em assembleia de sócios, não podendo por isto ser aumento de capital com preço de emissão de quotas com valoração irrazoável e ou imotivada, que vise tão somente diluir de maneira injustificada a participação dos demais sócios, especialmente os minoritários.

Req: 8130000975037

Página 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

§3º As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consócios, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterà o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

§4º Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição far-se-ão na proporção das quotas que então possuem.

§5º Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente estará desta forma automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

§6º Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referente ao exercício do direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

§7º O sócio não pode ceder suas quotas, total ou parcialmente, sem a aprovação da maioria do capital social, seja para terceiros ou mesmo para pessoa que já conste como sócio no capital social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens agravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

§1º As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos outros sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

§2º Caso não seja aprovado a cessão ou transferência de quotas, poderá o sócio interessado, retirar-se da voluntariamente da sociedade, nos termos desse contrato.

§3º Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com a aprovação dos sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

§4º A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade previstas nessa cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança, ou por outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Req: 8130000975037

Página 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

CLÁUSULA SÉTIMA. Anualmente, os sócios reunir-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre: (i) a aprovação das contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Sociedade; (ii) a eleição ou destituição dos administradores, quando for o caso; (iii) a remuneração dos administradores; e (iv) qualquer assunto constante da ordem do dia; (v) distribuição de lucros.

Parágrafo Primeiro. Os documentos necessários para as deliberações mencionadas na Cláusula acima serão colocados à disposição dos sócios, na sede da Sociedade, 10 (dez) dias antes da reunião ordinária de sócios.

CLÁUSULA OITAVA. A reunião de sócios será realizada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

CLÁUSULA NONA. A convocação da reunião de sócios será efetuada com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias por meio de carta registrada, WhatsApp, telegrama, com protocolo de recebimento, enviada aos sócios.

§1º Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declaram-se por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§2º A reunião de sócios torna-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

§3º A reunião será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos atos dos sócios, inclusive no que se refere à alteração do Contrato Social, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social da Sociedade.

§1º As reuniões dos sócios serão realizadas, preferencialmente, na sede da Sociedade. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação que permitam a todos os participantes se ouvirem simultaneamente, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

§2º Cada quota do capital social dará direito a um voto nas deliberações dos sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **BRUNO SARAIVA BEZERRA MEDRADO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§1º Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade. Respondendo o sócio administrador que praticou,

Req: 8130000975037

Página 4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

pessoalmente, pelo ato.

§2º No exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§3º O(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) pela sociedade de prestar caução em garantia de sua gestão social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§2º Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios com base na participação de cada um no capital social integralizado, admitindo-se que os lucros de cada período social poderão ser distribuídos inclusive de forma desproporcional às próprias participações societárias de cada sócio, desde que haja concordância unânime dos sócios, decisão a ser manifestada em reunião de sócios quotistas, que na ocasião deliberará sob os critérios determinados para tal distribuição.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, que deverá ser integralmente observado, o sócio que puser em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser dela excluído mediante simples alteração do contrato social.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto nesta cláusula, são dessa natureza e, portanto, consideradas justa causa, a prática, entre outras similares, dos seguintes atos:

- i) divulgação ou revelação, a concorrentes ou a terceiros, de segredos ou estratégias empresariais da Sociedade, ainda que eles não façam, direta ou indiretamente, efetiva utilização de tais informações privilegiadas;
- ii) fornecimento, a terceiros, sem real necessidade, a bem do empreendimento, de informação sobre a situação econômico financeira da Sociedade ou sobre qualquer outro que não foi objeto de divulgação, pela Sociedade;
- iii) o estabelecimento individual, ou como sócio de sociedade empresária, em atividade idêntica ou similar ao objeto social da Sociedade, ainda que a atividade seja considerada irregular ou de fato;
- iv) exposição da SOCIEDADE em ato que abone a imagem da SOCIEDADE, como exemplo, ser acusado por cometer crimes, assédio moral e sexual, envolvimento em discussão política, entre outros.

Req: 8130000975037

Página 5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

**DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU
DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O falecimento e a interdição, ou mesmo a ausência judicialmente declarada de qualquer sócio desta sociedade não constitui por si só, necessariamente, motivação e causa para determinar a dissolução da sociedade, que continuará exercendo normalmente suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s) e herdeiros, sucessores, ex-cônjuge ou incapaz, desde que seu ingresso seja aprovado pelos sócios titulares de ao menos 50% (cinquenta por cento) do capital social remanescente.

§1º Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s), juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do *valuation*, com base na metodologia fluxo de caixa descontado, fixativo de toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

§2º Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, e serão preferencialmente arcadas pelo cônjuge ou convivente sócio.

§3º Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a sociedade, conforme preceitua o art. 1.207 do Código Civil.

§4º O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do quórum deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

§5º Para efeitos de apuração de valores concernente ao direito de sócios o *valuation*, com base na metodologia do fluxo de caixa descontado, será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a sociedade pagará esse valor, no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do INPC-IBGE ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

§6º A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta sociedade por “ato *inter vivos*” (cessão de quotas na hipótese de nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas), deverá obter a anuência de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos termos aceitos neste contrato, sem o que será absolutamente impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

§7º O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81300000975037

Página 6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Determinado assim que a sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito.

§1º Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento, cuja data base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplo, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/ divorciado ou o ex-convivente de sócio, o sócio retirante voluntário e o sócio excluído.

§2º Considera-se como data do evento, para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

§3º Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se for consequência direta de atos que o antecederam.

§4º A sociedade pagará o valor dos haveres apurado no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do INPC - IBGE ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O(s) acordo(s) de sócio(s) será(ão) arquivado(s) na sede da Sociedade e o presente Contrato Social submeter-se-á a ele(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. As situações não disciplinadas no presente Contrato Social serão resolvidas por deliberação dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Aplicar-se-á, supletivamente, no que couber, a lei das sociedades anônimas (Lei nº 6.404 de 15 de novembro de 1976).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 8130000975037

Página 7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO - BA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO

MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/12/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 008.086.084-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5797304, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO RIACHUELO, 225, PALHINHAS, PETROLINA, PE, CEP 56308270, BRASIL.

DEMOSTENES MONTEIRO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 519.671.203-82, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03538305296, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUCYANNO PATRIOTA, 200, BLOCO H APT 303, VILA MOCO, PETROLINA, PE, CEP 56306405, BRASIL.

MARY ANN SARAIVA BEZERRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/09/1969, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 525.785.694-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3199835, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE BONIFACIO (LOT ARCO-IREs), 100, KM-2, PETROLINA, PE, CEP 56306790, BRASIL.

JUAN EWERTON RAMOS BANDEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 993.272.105-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0925439797, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOUTOR ADOLFO VIANA, 892, CENTRO, JUAZEIRO, BA, CEP 48903580, BRASIL.

BRUNO SARAIVA BEZERRA MEDRADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/09/1994, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 102.593.064-95, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05733623040, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA XISTO GRACILIANO, 71, VILA MOCO, PETROLINA, PE, CEP 56306460, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205327740, com sede Rua José Petitinga, 08, Sala: Informática, Santo Antônio, Juazeiro, BA, CEP 48903010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa

Req: 81300000975037

Página 8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA**

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

Jurídica/MF sob o nº 46.958.785/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA**. Tendo como nome fantasia **BIOS EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: Rua José Petitinga, 08, Sala: Informática, Santo Antônio, Juazeiro, BA, CEP 48.903-010.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art.1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CURSO DE ENSINO PRÉ-VESTIBULAR; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; CURSOS DE ENSINO DE PORTUGUÊS, ESPANHOL, INGLÊS, BIOLOGIA, QUÍMICA, REDAÇÃO, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, MATEMÁTICA, FÍSICA, FILOSOFIA E SOCIOLOGIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO; GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/05 – cursos preparatórios para concursos

7490-1/99 – outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8550-3/02 – atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8599-6/99 – outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 29/06/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Req: 81300000975037

Página 9

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO, com 400(Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

DEMOSTENES MONTEIRO COELHO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

MARY ANN SARAIVA BEZERRA, com 8.000(Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

JUAN EWERTON RAMOS BANDEIRA, com 2.600(Dois Mil e Seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

BRUNO SARAIVA BEZERRA MEDRADO, com 8.000(Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Nos casos de aumento do capital social, cada sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no capital social, observada a proporção das quotas que já possuir na data do aumento a ser promovido.

§1º Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do capital social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á incontinentemente a todos os quotistas da sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de capital social a ser promovido e a participação que nele poderá ter cada sócio quotista, devendo os interessados manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parcial, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

§2º O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do capital social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência, para que o(s) outro(s) sócio(s) possa(m) efetivar o aumento do capital social, devendo sempre o aumento de capital social proposto a todos os sócios cumprir finalidades de autêntico interesse social, e amplamente justificado a proposta de aumento em assembleia de sócios, não podendo por isto ser aumento de capital com preço de emissão de quotas com valoração irrazoável e ou imotivada, que vise tão somente diluir de maneira injustificada a participação dos demais sócios, especialmente os minoritários.

§3º As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consócios, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterà o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

§4º Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição far-se-ão na proporção das quotas que então possuem.

§5º Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente estará desta forma automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 10 (dez)

Req: 81300000975037

Página 10

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA**

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

§6º Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referente ao exercício do direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente à adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

§7º O sócio não pode ceder suas quotas, total ou parcialmente, sem a aprovação da maioria do capital social, seja para terceiros ou mesmo para pessoa que já conste como sócio no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens agravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

§1º As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos outros sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

§2º Caso não seja aprovado a cessão ou transferência de quotas, poderá o sócio interessado, retirar-se da voluntariamente da sociedade, nos termos desse contrato.

§3º Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com a aprovação dos sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

§4º A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade previstas nessa cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança, ou por outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Anualmente, os sócios reunir-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre: (i) a aprovação das contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Sociedade; (ii) a eleição ou destituição dos administradores, quando for o caso; (iii) a remuneração os administradores; e (iv) qualquer assunto constante da ordem do dia; (v) distribuição de lucros.

Parágrafo Primeiro. Os documentos necessários para as deliberações mencionadas na Cláusula acima serão colocados à disposição dos sócios, na sede da Sociedade, 10 (dez) dias antes da reunião ordinária de sócios.

Req: 8130000975037

Página 11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião de sócios será realizada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A convocação da reunião de sócios será efetuada com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias por meio de carta registrada, WhatsApp, telegrama, com protocolo de recebimento, enviada aos sócios.

§1º Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem-se por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§2º A reunião de sócios torna-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

§3º A reunião será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos atos dos sócios, inclusive no que se refere à alteração do Contrato Social, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social da Sociedade.

§1º As reuniões dos sócios serão realizadas, preferencialmente, na sede da Sociedade. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação que permitam a todos os participantes se ouvirem simultaneamente, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

§2º Cada quota do capital social dará direito a um voto nas deliberações dos sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **BRUNO SARAIVA BEZERRA MEDRADO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§1º Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade. Respondendo o sócio administrador que praticou, pessoalmente, pelo ato.

§2º No exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§3º O(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) pela sociedade de prestar caução em garantia de sua gestão social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Req: 81300000975037

Página 12

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§2º Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios com base na participação de cada um no capital social integralizado, admitindo-se que os lucros de cada período social poderão ser distribuídos inclusive de forma desproporcional às próprias participações societárias de cada sócio, desde que haja concordância unânime dos sócios, decisão a ser manifestada em reunião de sócios quotistas, que na ocasião deliberará sob os critérios determinados para tal distribuição.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, que deverá ser integralmente observado, o sócio que puser em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser dela excluído mediante simples alteração do contrato social.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto nesta cláusula, são dessa natureza e, portanto, consideradas justa causa, a prática, entre outras similares, dos seguintes atos:

- i) divulgação ou revelação, a concorrentes ou a terceiros, de segredos ou estratégias empresariais da Sociedade, ainda que eles não façam, direta ou indiretamente, efetiva utilização de tais informações privilegiadas;
- ii) fornecimento, a terceiros, sem real necessidade, a bem do empreendimento, de informação sobre a situação econômico financeira da Sociedade ou sobre qualquer outro que não foi objeto de divulgação, pela Sociedade;
- iii) o estabelecimento individual, ou como sócio de sociedade empresária, em atividade idêntica ou similar ao objeto social da Sociedade, ainda que a atividade seja considerada irregular ou de fato;
- iv) exposição da SOCIEDADE em ato que abone a imagem da SOCIEDADE, como exemplo, ser acusado por cometer crimes, assédio moral e sexual, envolvimento em discussão política, entre outros.

**DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU
DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O falecimento e a interdição, ou mesmo a ausência judicialmente declarada de qualquer sócio desta sociedade não constitui por si só, necessariamente, motivação e causa para determinar a dissolução da sociedade, que continuará exercendo normalmente suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s) e herdeiros, sucessores, ex-cônjuge ou incapaz, desde que seu ingresso seja aprovado pelos sócios titulares de ao menos 50% (cinquenta por cento) do capital social remanescente..

Req: 8130000975037

Página 13

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

§1º Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s), juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do *valuation*, com base na metodologia fluxo de caixa descontado, fixativo de toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

§2º Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, e serão preferencialmente arcadas pelo cônjuge ou convivente sócio.

§3º Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a sociedade, conforme preceitua o art. 1.207 do Código Civil.

§4º O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do quórum deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

§5º Para efeitos de apuração de valores concernente ao direito de sócios o *valuation*, com base na metodologia do fluxo de caixa descontado, será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a sociedade pagará esse valor, no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do INPC-IBGE ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

§6º A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta sociedade por “ato *inter vivos*” (cessão de quotas na hipótese de nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas), deverá obter a anuência de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos termos aceitos neste contrato, sem o que será absolutamente impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

§7º O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Determinado assim que a sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito.

§1º Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento, cuja data base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos

Req: 8130000975037

Página 14

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

haveres devidos a quem deles for credor, como exemplo, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/ divorciado ou o ex-convivente de sócio, o sócio retirante voluntário e o sócio excluído.

§2º Considera-se como data do evento, para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

§3º Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se for consequência direta de atos que o antecederam.

§4º A sociedade pagará o valor dos haveres apurado no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do INPC - IBGE ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O(s) acordo(s) de sócio(s) será(ão) arquivado(s) na sede da Sociedade e o presente Contrato Social submeter-se-á a ele(s).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. As situações não disciplinadas no presente Contrato Social serão resolvidas por deliberação dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Aplicar-se-á, supletivamente, no que couber, a lei das sociedades anônimas (Lei nº 6.404 de 15 de novembro de 1976).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de JUAZEIRO - BA para o exercício e o

Req: 81300000975037

Página 15



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA

CNPJ nº 46.958.785/0001-00

cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO - BA, 19 de julho de 2023.

MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO

DEMOSTENES MONTEIRO COELHO

MARY ANN SARAIVA BEZERRA

HERMIETE IZABEL SARAIVA BEZERRA MEDRADO

JUAN EWERTON RAMOS BANDEIRA

BRUNO SARAIVA BEZERRA MEDRADO

Req: 8130000975037

Página 16



Republica Federativa do Brasil

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Avenida Monsenhor Árgelo Sampaio, nº 938, Centro, Petrolina-PE
Fone (87) 3024-1035, CNPJ: 29.234.806/0001-26
E-mail: 1oficionotas.petrolina@gmail.com
Pablo Vitorio Castro de Melo - Tabelião de Notas e Protestos

PROCURAÇÃO PÚBLICA

LIVRO P-131
FOLHA: 149 a 150
PROTOCOLO Nº 33.319
1º TRASLADO



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA

SAIBAM quantos este público instrumento virem, que aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (30/04/2024), nesta Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, nesta serventia extrajudicial, perante mim, Escrevente autorizada, compareceu como outorgante **CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/ME) sob o número 46.958.785/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob a NIRE número 29205327740, sediada na Travessa do Hospital, 32, Lote 32, sala 01, Lote Jardim América, Santo Antônio, Juazeiro-BA, neste ato representada pela sua sócia administradora **MARY ANN SARAIVA BEZERRA**, brasileira, alfabetizada, declarando ser divorciada, professora, nascida em 07 de setembro de 1969, filha de Hermínio Pedroza Bezerra e de Claudete Alves Saraiva Bezerra, portadora da cédula de identidade RG número 3199835 SDS/PE, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o número 525.785.694-87, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, número (Loteamento Arco-Ires), 100, KM02, Petrolina-PE, pessoa reconhecida como sendo a própria por identificação procedida mediante a verificação dos documentos apresentados e acima consignados, do que dou fé. A outorgante, através do seu sócio administrador, bem como o Tabelião de Notas responsável pelo presente ato notarial, alertam aos que vierem a ter acesso ao presente instrumento, que embora público, os dados nele consignados estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2019) e que apenas autorizam sua utilização para os fins específicos a que se destinam, sendo certo que o uso indevido para outras finalidades sujeitará o detentor às responsabilizações cíveis e criminais cabíveis. Pela sócia administradora da empresa outorgante me foi dito por este público instrumento que nomeia e constitui sua bastante procuradora **HERMIETE IZABEL SARAIVA BEZERRA MEDRADO**, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade RG número 3124940 SDS/PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 705.103.504-53, residente e domiciliada na Rua Xisto Graçiliano, número 71, Jardim Paulo Afonso, Petrolina/PE, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar dos assuntos e interesses da outorgante.

SERVICIO DE NOTAS

BB 065655

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco





Banco Sicredi, Banco Santander, Banco Itaú, Banco Bradesco, Stone, demais Agências ou Instituições Bancárias, de Petrolina – PE e de qualquer Estado da Federação e junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Mistas e Autárquicas, Inbra, INSS, Receita Federal, Secretaria da Fazenda, Junta Comercial de Pernambuco, Juntas Comerciais do Brasil, Foro, Juízo, Instâncias ou Tribunais, Detrans, Ciretrans, Prefeituras, Cartórios em Geral, Codevasf, Distrito de Irrigação, Companhia da água, esgoto, energia, Empresas Privadas, podendo a dita procuradora, assinar propostas e contratos de abertura de contas bancárias, movimentá-las e encerrá-las, efetuar pagamento, depósitos, assinar contratos e distrato, concordar ou discordar com cláusulas e condições, fazer retiradas, solicitar talões de cheques, requerer, receber e usar cartões de conta e de crédito, usar, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, receber importâncias, sacar dinheiro, emitir, assinar, endossar e sacar cheques, verificar saldos, extratos, assinar propostas de empréstimos/financiamentos, usando dos recursos legais propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, segundo umas e outras até final decisão, receber importâncias, recorrer, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, passar e assinar recibos, dar e aceitar quitação, constituir advogado, assinar instrumento de mandato, fazer Certificado Digital, apresentar, assinar, juntar e retirar documentos, adquirir, comprar, administrar, alugar, doar, ceder, vender e transferir bens móveis, fazer desmembramento, averbação, assinar contrato, aceitar e transmitir direito, posse, domínio, ações e servidões, responder pela evicção de direito, fazer cadastramento, negociar débitos, assinar contratos e distrato em geral, reconhecer firma em nome da outorgante, fazer contratos de locação, de mútuo, de construção e de financiamento; receber alugueis e indenizações, mover ação de despejo, se necessário, assinar convenções de condomínio, e comparecer a assembleia de condôminos com os mais amplos e gerais poderes, concordar ou discordar com cláusulas e condições, requerer e receber certidões, assinar formulários, requerimentos, receber importâncias, requerer e receber certidões, **bem como praticar todos os atos de gestão que se fizerem necessários em nome da outorgante**, podendo para tanto admitir e demitir funcionários, assinando as respectivas carteiras de trabalho e fixando-lhes cargos, efetuar pagamento de salários, pagar taxas, impostos, assinar livros, fazer e requerer declarações, dar e assinar recibos e quitações, requerer registros em geral, fazer acordos e homologações e renegociações, podendo assinar toda e qualquer documentação necessária, inclusive, participar de licitações, apresentar declaração de imposto de renda junto a Receita Federal do Brasil; realizar alterações contratuais e resolver quaisquer assuntos em nome da outorgante perante a JUCEPE; e ainda representá-la para a consecução deste fim, junto a Repartições Públicas Administrativas, Seguradoras em geral, Bancos e Instituições Financeiras, Serviços Notariais, CONTRAN, EPTTC, DNIT, DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL, COMPANHIAS DE SEGUROS, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTO DE VEÍCULOS e onde com esta se apresentar for necessário, podendo requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar e apresentar

solicitar reconhecimento de firmas, retirar documentos, inclusive carta de

Republica Federativa do Brasil

solicitar reconhecimento de firmas, retirar documentos, inclusive carta de quitação, requerer 2ª via de documentos, inclusive, pagar taxas, multas e demais emplumamentos necessários, impostos e débitos em geral constituir advogado com poderes contidos na cláusula "ad-judicia" et-extra" dar e aceitar quitações, juntar e retirar documentos, responder pelo outorgante, liquidar dívidas, negociar débitos, requerer e receber certidões, assinar formulários, requerimentos, receber importâncias, transigir, confessar, dar e receber quitação, desistir, e firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, com o prazo de validade de 10 (dez) anos, a contar desta data, vedado substabelecer. Do que dou fé. E como assim o disse, depois de lida e achada em conformidade, assina **MARY ANN SARAIVA BEZERRA**, sócia administradora da pessoa jurídica outorgante, Emolumentos R\$ 78,98, TNSR R\$ 17,55, FERM R\$ 0,88, FUNSEC R\$ 1,70, FERC R\$ 8,78 e ISS R\$ R\$ 4,39. Total R\$ 112,34. Eu, Camila Mata, Bel.^a Camila Silva Mata, Escrevente Autorizada desta Primeira Serventia Notarial e de Protestos de Petrolina - PE, que a digitei e assino. Em testemunho da verdade (aa) **MARY ANN SARAIVA BEZERRA**. Dou fé. DATA SUPRA. SICASE número 0020018287.

Este Documento de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Sala: 81.23366.43604/202402.00366
Data: 24/04/2024
Código autenticidade em
https://sica.juizba.pe.br/verificador

CAMILA SILVA MATA
Escrevente Autorizada
para Serventia Notarial de Petrolina

1ª SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Av. Monsenhor Angelo Saripaló, n. 938
Vila Eduardo - CEP 56.328-000
Petrolina-PE
Tel.: (87) 3024-1035
CNPJ: 29.234.805/0001-26

BB 065656

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



27/06/2024, 11:29

about:blank

52

| | | | |
|---|--|---|-----------------|
|  | | | |
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.958.785/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/06/2022 | |
| NOME EMPRESARIAL CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOS EDUCACAO DE JUAZEIRO | PORTE ME | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO TV DO HOSPITAL | NÚMERO 32 | COMPLEMENTO LOTE 32 SALA 01 LOTE JARDIM AMERICA | |
| CEP 48.903-200 | BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO | MUNICÍPIO JUAZEIRO | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO BIOTESOURARIA@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (87) 3861-7605 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/06/2024 às 11:29:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1





| | |
|--|--|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO RUA DIL PEDRO BORGES VIANA - Nº 32 PRÉDIO DA PREFEITURA CENTRO - JUAZEIRO - BA CEP: 48903-405 |
| | ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO |

INSCRIÇÃO: 1344530001 **Nº ALVARA: 231/2025**

CONCEDIDA A:

NOME / RAZÃO SOCIAL: CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ACESSORIA LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA: BIOS EDUCACAO DE JUAZEIRO

NATUREZA: Pessoa Jurídica **DATA ABERTURA : 29/08/2022**

| | | |
|--|------------|---------------------------|
| C.N.P.J / C.P.F 46.958.785/0001-09 | R.G | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|--|------------|---------------------------|

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: TRV TRAVESSA DO HOSPITAL, 32

COMPLEMENTO: SALA 01 **BAIRRO: SANTO ANTONIO**

CIDADE: JUAZEIRO - BA **CEP: 48903-200**

ATIVIDADES

| | |
|--|---------|
| CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS | 8599605 |
| CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS | 8599605 |

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

| | |
|---|---------|
| <small>Outras atividades profissionais, técnicas e técnicas não especificadas anteriormente</small> | 7400190 |
| <small>Atividades de apoio à educação, exceto aulas escolares</small> | 8550302 |
| <small>OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</small> | 8599000 |

HORÁRIO NORMAL: Padrão de 800 às 18:00

RESTRIÇÕES

- Cumprir integralmente as disposições contidas no Código de Polícia Administrativa (Lei Complementar nº 018/2016);
- Cumprir integralmente as disposições contidas na Legislação Ambiental vigente;
- Atender integralmente às exigências estabelecidas pela vigilância sanitária, quando couber;
- Não emitir sons e/ou ruídos que causem perturbação ao sossego público, não praticar qualquer ato que atente a ordem pública;
- Renovar essa Licença Anualmente e manter em local visível ao público;
- Recolher e depositar em recipientes adequados o lixo e os resíduos provenientes das atividades comerciais, de modo a conservar a higiene e limpeza dos logradouros e vias públicas;
- Comercializar somente produtos especificados na sua atividade, dentro dos padrões de equipamentos autorizados;
- Informar ao órgão responsável pela emissão, possíveis alterações substanciais cadastrais;
- Atender as medidas provenientes de incêndio e pânico, quando

DATA DE EMISSÃO: 20/02/2025 **VALIDADE: 31/03/2026**

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

AVISO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E HABITAÇÃO - SOPH

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

<https://tribpmjuazeiro.sudoesteinformatica.com.br/portal/FmJuazeiro/>

Emissão via WEB:



706367.2025.231.6.20022025.31032026





ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - 9º BBM

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS CLCB Nº 19068/2025

CERTIFICA-SE QUE A PRESENTE EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CLASSIFICADA COMO DE BAIXO POTENCIAL DE RISCO À VIDA E AO PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DA IT Nº 42, ENCONTRA-SE REGULARIZADA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA.

PROTÓCOLO: 0010350-5/2024

NOME FANTASIA: BIOS JUAZEIRO

RAZÃO SOCIAL: CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA

ENDEREÇO: 48903200, LOGRADOURO: TV DO HOSPITAL, Nº: 32, BAIRRO: SANTO ANTONIO, MUNICÍPIO: JUAZEIRO

COMPLEMENTO: LOTE 32 SÁLA 02 LOTE JARDIM AMERICA

CNPJ: 46958785000100

OCUPAÇÃO | DIVISÃO

E - Educacional e cultura física | E-1 - Escola em geral

PROPRIETÁRIO: CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA

RESPONSÁVEL PELO USO: CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rildo Ramígio Florêncio, CREA: 160618447-4/BA

ÁREA TOTAL: 202,20m² Nº DE PAVIMENTOS: 1

VALIDADE: 26/02/2025

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos da IT nº 42, o Corpo de Bombeiros Militar emite a presente Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins. 2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros Militar a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42; 3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade da presente Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação. 4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico nos termos das Normas Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado da Bahia. 5. O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de fiscalizações à edificação e de solicitação de documentos adicionais. 6. O Corpo de Bombeiros Militar pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.

NOTAS:

1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Salvador, 27 de fevereiro de 2025

Chefe de Seção: Cap BM Shirley Ramos de Brito
Martins
Homologado por: Maj BM MEUNAS DAM
FERREIRA DOS SANTOS



Código de Autenticidade: D710615D-CDE2-405E-BB40-6DD8D82FA0BA

Documento emitido eletronicamente.

A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: www.cbm.ba.gov.br.



07/04/2025, 19:13

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

56

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.958.785/0001-00

Razão

CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA

Social:

Endereço:

R JOSE PETTINGA 08 SALA INFORMATICA / SANTO ANTONIO / JUAZEIRO
/ BA / 48903-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040504245848527494

Informação obtida em 07/04/2025 19:13:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **46.958.785/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:54 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **3532.0DF9.B5C9.AF9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



26/03/2025, 14:07

trbpmjuazeiro.sudoesteinformatica.com.br/webrun/tmp/CB3C9B65-E889-4AD0-9BB5-4B2A212C41AA.html



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 26/03/2025

58

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 5349/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA

CPF/CNPJ: 46.958.785/0001-00

CÓDIGO DA EMPRESA: 1417929 **INSCRIÇÃO:** 1344530001

ENDEREÇO: TRV TRAVESSA DO HOSPITAL Nº 32 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 48903200

COMPLEMENTO: SALA 01 **LOTE:** 32 **LOTEAMENTO:** LOTE JARDIM AMRICA

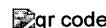
Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 24/06/2025.



Código de verificação: 754820.5349.20250326.S4.1417929

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 26 de março de 2025

Emitido por:

<https://trbpmjuazeiro.sudoesteinformatica.com.br/webrun/tmp/CB3C9B65-E889-4AD0-9BB5-4B2A212C41AA.html>

1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



59

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00755551E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **26/03/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 46.958.785/0001-00
Endereço: TRAVESSA DO HOSPITAL, 32, LOTE 32 SALA 01 LOTE JARDIM AMERICA, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 26 de março de 2025

1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.958.785/0001-00
Certidão nº: 17289949/2025
Expedição: 26/03/2025, às 14:08:57
Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.958.785/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



61

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00755551E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 26/03/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 46.958.785/0001-00
Endereço: TRAVESSA DO HOSPITAL, 32, LOTE 32 SALA 01 LOTE JARDIM AMERICA, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 26 de março de 2025

1



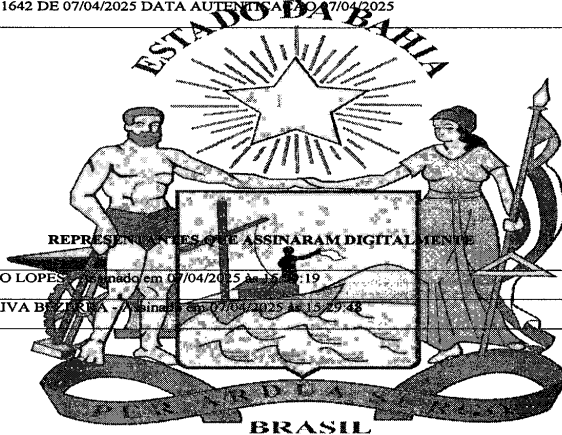
258931086

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA |
| PROTOCOLO | 258931086 - 07/04/2025 |
| ATO | 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO |
| EVENTO | 223 - BALANCO PUBLICADO |

MATRIZ

NIRE 29205327740
 CNPJ 46.958.785/0001-00
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/04/2025
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98621642 DE 07/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 07/04/2025



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10342867490 - ANDREZA ARAUJO LOPES - Assinado em 07/04/2025 às 15:19

Cpf: 52578569487 - MARY ANN SARAIVA B. FERREIRA - Assinado em 07/04/2025 às 15:29:48

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98621642 em 07/04/2025

Protocolo 258931086 de 07/04/2025

Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 381578686034285

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2 Folha: 7

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA

Ramo: Cursos preparatórios para concursos

Endereço: Travessa TRAVESSA DO HOSPITAL, 32

Complemento: LOTE 32 SALA 01

Bairro: SANTO ANTONIO

Município: JUAZEIRO

Estado: BA

Inscrição no CNPJ: 46.958.785/0001-00

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 29205327740 Data registro: 29/06/2022

Inscrição Municipal.....: 1344530001

- A - Sob as penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, me responsabilizando por todas elas.
B - As informações foram extraídas das folhas nº 69 a 71 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta comercial da Bahia, sob o nº 258931183 em 04/04/2025.
C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente

JUAZEIRO, 31/12/2024

MARY ANN SARAIVA BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 525.785.694-87

ANDREZA ARAUJO LOPES
Reg. no CRC - PE sob o No. 029490/O-8
CPF: 103.428.674-90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qg8f4d1x0d7sja9f8p8kchave2=BR-06a0c0mpeIHz2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10342867490-ANDREZA ARAUJO LOPES|52578569487-MARY ANN SARAIVA BEZERRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98621642 em 07/04/2025
Protocolo 258931086 de 07/04/2025
Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 381578686034285
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Empresa: **CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA**
Inscrição: 46.958.785/0001-00
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 29205327740 Data: 29/06/2022

Página: 0006
Número Livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|--------------------------------------|---|--|-----------|
| Índice de Liquidez Geral | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$ | $\frac{163.092,92 + 0,00}{13.753,95 + 781.920,38}$ | 0,20 |
| Índice de Liquidez Corrente | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ | $\frac{163.092,92}{13.753,95}$ | 11,86 |
| Índice de Liquidez Seca | $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$ | $\frac{163.092,92 - 0,00}{13.753,95}$ | 11,86 |
| Índice de Solvência Geral | $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$ | $\frac{183.153,54}{13.753,95 + 781.920,38}$ | 0,23 |
| Índice de Endividamento Geral | $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$ | $\frac{13.753,95 + 781.920,38}{183.153,54}$ | 4,34 |
| Grau de Endividamento | $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$ | $\frac{13.753,95 + 781.920,38}{183.153,54}$ | 4,34 |



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10342867490-ANDREZA ARAUJO LOPES|52578569487-MARY ANN SARAIVA BEZERRA
<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2g9Gf4qJxckD7aJa39PqAqchavez2-Bf-06aCQmpeH2mhcFRg>

- A – Sob as penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, me responsabilizando por todas elas.
- B – As informações foram extraídas das folhas nº 69 a 71 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta comercial da Bahia, sob o nº 258931183 em 04/04/2025.
- C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
- D – A Sociedade não possui Auditoria Independente

MARY ANN SARAIVA BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 525.785.694-87

ANDREZA ARAUJO LOPES
Reg. no CRC - PE sob o No. 029490/O-8
CPF: 103.428.674-90

Sistema licenciado para CONPEL CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98621642 em 07/04/2025
Protocolo 258931086 de 07/04/2025
Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 381578686034285
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Empresa: **CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ACESSORIA LTDA**
C.N.P.J.: 46.958.785/0001-00
Insc. Junta Comercial: 29205327740 Data: 29/06/2022

Folha: 0005
Número Livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

| Descrição | Saldo | Soma | Total |
|------------------------------------|-------|------|--------------|
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | | (310.038,85) |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | | (310.038,85) |



http://assinador.pscs.com.br/assinadomweb/autenticacao?chave1=Hfz2qgB4q1x0d7a2p8p3kchav2=Pr-06aCCpme1H2mncfsg
ASSINADO DIGITALMENTE FOR: 10342867490-ANDREZA ARAUJO LOPES | 52578569487-MARY ANN SARAIVA BEZERRA

65

- A - Sob as penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, me responsabilizando por todas elas.
B - As informações foram extraídas das folhas nº 69 a 71 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta comercial da Bahia, sob o nº 258931183 em 04/04/2025.
C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente

JUAZEIRO/BA, 31 de Dezembro de 2024

MARY ANN SARAIVA BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 525.785.694-87

ANDREZA ARAUJO LOPES
Reg. no CRC - PE sob o No. 029490/O-8
CPF: 103.428.674-90

Sistema licenciado para CONPEL CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98621642 em 07/04/2025
Protocolo 258931086 de 07/04/2025

Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ACESSORIA LTDA NIRE 29205327740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 381578686034285

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Empresa: **CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA**
C.N.P.J.: 46.958.785/0001-00
Insc. Junta Comercial: 29205327740 Data: 29/06/2022

Folha: 0004
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

| Descrição | Saldo | Soma | Tota |
|---|--------------|--------------|--------------|
| RECEITA BRUTA | | | |
| SERVÇOS PRESTADOS | 448.408,66 | 448.408,66 | 448.408,66 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | | |
| (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS | (39.170,30) | (39.170,30) | (39.170,30) |
| (-) SIMPLES NACIONAL | | | |
| RECEITA LQUIDA | | | 409.238,36 |
| LUCRO BRUTO | | | 409.238,36 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | | (673.990,94) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | | |
| PUBLICIDADES | (10.013,57) | | |
| SALÁRIOS E ORDENADOS | (202.269,69) | | |
| PROLABORE | (5.891,16) | | |
| 13º SALÁRIO | (19.123,49) | | |
| FÉRIAS | (12.703,96) | | |
| FGTS | (23.862,57) | | |
| INDENIZACOES | (5.633,46) | | |
| VALE TRANSPORTE | (1.779,82) | | |
| DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO | (30.282,80) | | |
| 1/3 FÉRIAS | (1.189,12) | | |
| RECURSOS | (19.783,38) | | |
| ESPECIALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | (14.995,77) | | |
| HORAS EXTRAS | (2.483,65) | | |
| RPA (RECIBO DE PAGAMENTO AUTONOMO) | (66.988,51) | | |
| ALUGUÉIS DE IMOVEIS | (6.000,00) | | |
| ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | (600,00) | | |
| TAXAS DIVERSAS | (3.410,81) | | |
| MULTAS DE MORA | (1.955,59) | | |
| ENERGIA ELÉTRICA | (21.838,77) | | |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | (7.168,00) | | |
| SERVÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (203.571,35) | | |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | (950,25) | | |
| DESPESA EVENTOS E CONVÊNIO | (3.451,33) | | |
| DESPESAS COM AÇÕES(UBER, ALIMENTAÇÕES, ORNAMENTAÇÕES) | (7.081,20) | | |
| JUROS PASSIVOS | (281,89) | | |
| JUROS DE MORA | (390,94) | (673.990,94) | (673.990,94) |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | | |
| GRATIFICAÇÕES | (45.286,27) | (45.286,27) | (45.286,27) |
| RESULTADO OPERACIONAL | | | (310.038,85) |

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10342867490-ANDREZA ARAUJO LOPEZ|52578569487-MARY ANN SARAIYA BEZERRA

JUAZEIRO/BA, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para CONPEL CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98621642 em 07/04/2025
Protocolo 258931086 de 07/04/2025

Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 381578686034285

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Empresa: CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA
C.N.P.J.: 46.958.785/0001-00
Insc. Junta Comercial: 29205327740 Data: 29/06/2022
Balanco encerrado em: 31/12/2024
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 258931183 Data: 04/04/2025
BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 0003
Número Ilvros: 0002



Table with 2 columns: Descrição, Saldo Atual

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO O VALOR DE R\$ 183.153,54 (cento e oitenta e três mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), ESTRUTURADAS CONFORME RESOLUÇÃO 2019/NBCTGEC.

- A - Sob as penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, me responsabilizando por todas elas.
B - As informações foram extraídas das folhas nº 69 a 71 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta comercial da Bahia, sob o nº 258931183 em 04/04/2025.
C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente

JUAZEIRO/BA, 31 de Dezembro de 2024

MARY ANN SARAIVA BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 525.785.694-87

ANDREZA ARAUJO LOPES
Reg. no CRC - PE sob o No. 029490/O-8
CPF: 103.428.674-90

Vertical URL: http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2gF4qJkCf76vA9RpaKchaves2=BT-06aCcCpMpeIHzmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10342867490-ANDREZA ARAUJO LOPES|52578569487-MARY ANN SARAIVA BEZERRA



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98621642 em 07/04/2025
Protocolo 258931086 de 07/04/2025
Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 381578686034285
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

07/04/2025





Empresa: **CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ACESSORIA LTDA**
C.N.P.J.: 46.958.785/0001-00
Insc. Junta Comercial: 29205327740 Data: 29/06/2022
Balanco encerrado em: 31/12/2024
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 258931183 Data: 04/04/2025

Folha: 0002
Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atua |
|--|--------------------|
| ATIVO | 183.153,54D |
| ATIVO CIRCULANTE | 163.092,92D |
| DISPONÍVEL | 5.725,06D |
| Caixa | 5.725,06D |
| Caixa Geral | 5.725,06D |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 1,00D |
| ITAU | 1,00D |
| CLIENTES | 156.455,79D |
| DUPLICATAS A RECEBER | 156.455,79D |
| CLIENTES DIVERSOS | 156.455,79D |
| OUTROS CREDITOS | 911,07D |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | 911,07D |
| INSS A RECUPERAR | 911,07D |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 20.060,62D |
| OUTROS CREDITOS | 20.060,62D |
| SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA | 20.060,62D |
| EMPRESTIMO A SOCIO HERMILTE LIZABEL SARAIVA B. MEDRADO | 20.060,62D |
| PASSIVO | 183.153,54C |
| PASSIVO CIRCULANTE | 13.783,58C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | 9.432,93C |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 9.432,93C |
| IRRF A RECOLHER | 60,78C |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 9.372,15C |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | 4.321,02C |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 4.321,02C |
| INSS A RECOLHER | 1.874,55C |
| FGTS A RECOLHER | 2.446,47C |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 781.920,38C |
| PASSIVO EXERCÍCIO A LONGO PRAZO | 781.920,38C |
| CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS | 751.431,30C |
| GRUPO LINES DE ENSINO | 751.431,30C |
| OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS | 30.489,08C |
| EMPRESTIMOS DE SÓCIOS | 30.489,08C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 612.520,79D |
| CAPITAL SOCIAL | 20.000,00C |
| CAPITAL SUBSCRITO | 20.000,00C |
| CAPITAL SOCIAL | 20.000,00C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 632.520,79D |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 632.520,79D |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | 612.822,10D |

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1034287490-ANDREZA ARAUJO LOPES | 52578569487-MARY ANN SARAIVA BEZERRA
http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ffx2zgdqk1xc07e1a9f9pkache2-jfr-06ac0pme1hzmhncfng

JUAZEIRO/BA, 31 de Dezembro de 2024

MARY ANN SARAIVA BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 525.785.694-87

ANDREZA ARAUJO LOPES
Reg. no CRC - PE sob o No. 029490/O-8
CPF: 103.428.674-90



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98621642 em 07/04/2025

Protocolo 258931086 de 07/04/2025

Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ACESSORIA LTDA NIRE 29205327740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 381578686034285

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA

Ramo: Cursos preparatórios para concursos

Endereço: Travessa TRAVESSA DO HOSPITAL, 32

Complemento: LOTE 32 SALA 01

Bairro: SANTO ANTONIO

Município: JUAZEIRO

Estado: BA

Inscrição no CNPJ: 46.958.785/0001-00

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 29205327740 Data registro: 29/06/2022

Inscrição Municipal.....: 1344530001

- A - Sob as penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, me responsabilizando por todas elas.
B - As informações foram extraídas das folhas nº 69 a 71 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta comercial da Bahia, sob o nº 258931183 em 04/04/2025.
C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente
JUAZEIRO, 01/01/2024

MARY ANN SARAIVA BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 525.785.694-87

ANDREZA ARAUJO LOPES
Reg. no CRC - PE sob o No. 029490/O-8
CPF: 103.428.674-90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2gBf4q1xCl7sua9Pqpkachave2-BT-06aCCpNgelHznWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10342867490-ANDREZA ARAUJO LOPES|52578569487-MARY ANN SARAIVA BEZERRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98621642 em 07/04/2025

Protocolo 258931086 de 07/04/2025

Nome da empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205327740

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

Chancela 381578686034285

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ATESTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 06.111.889/0001-60, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro, Afrânio/PE, neste ato representado pela Secretária ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI, atesta para os devidos fins que a empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA, CNPJ nº 46.958.785/0001-00, situada na Av. Do Hospital, 32, no bairro Santo Antônio, na cidade de Juazeiro, Estado de Bahia, CEP 48.903-200, realizou nos anos de 2023 e 2024, a prestação de serviços listados adiante.

- 1) AULAS PRESENCIAIS COM FOCO NA AVALIAÇÃO ENEM
- 2) SIMULADOS DE REDAÇÃO PARA APLICAÇÃO NAS ESCOLAS NAS AULAS DE PORTUGUÊS.
- 3) OFICINAS DE REDAÇÃO COM ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM MONITORES, APÓS CORREÇÃO DA REDAÇÃO COM ATENDIMENTOS POR APLICAÇÃO.
- 4) REDAÇÃO CORRIGIDA COM COMENTÁRIO
- 5) SIMULADO DE REDAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL
- 6) SIMULADO ENEM EM PLATAFORMA DIGITAL COM CORREÇÃO POR TRI
- 7) SIMULADO ENEM IMPRESSO COM ACOMPANHAMENTO DO RESULTADO EM PLATAFORMA DIGITAL COM CORREÇÃO POR TRI

Todos os serviços prestados pelo Centro Bios de Estudos e Assessoria, realizados para a Secretaria de Assistência de Afrânio, atenderam plenamente aos padrões de alta qualidade na prestação dos serviços, com ética, transparência e compromisso na execução do contrato firmado entre a empresa e o poder público.

Afrânio, 01 de abril de 2025.

ANA LUIZA DINIZ DE
CARVALHO COELHO
CAVALCANTI:0744122
2443

Assinado de forma digital
por ANA LUIZA DINIZ DE
CARVALHO COELHO
CAVALCANTI:07441222443

ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Desenvolvimento Social

Lutar e Vencer



Processo nº 12.027.814/0001-07


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS E COMBATE À FOME,
Rua Antonio Salustriano, 378, Centro
CEP 48.903-200, Juazeiro-BA
E-mail: atendimento@juazeiro.ba.gov.br


A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE, inscrita no CNPJ sob nº 12.027.814/0001-07, com sede na Rua Antonio Salustriano, sem número, centro de Dormentes/PE, neste ato representado pela Secretária JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA, atesta para os devidos fins que a empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA, CNPJ nº 46.958.785/0001-00, situada na Av. Do Hospital, 32, no bairro Santo Antônio, na cidade de Juazeiro, Estado de Bahia, CEP 48.903-200, realizou nos anos de 2022 a 2024, a prestação de serviços listados adiante.

- 1) AULAS PRESENCIAIS COM FOCO NA AVALIAÇÃO ENEM
- 2) SIMULADOS DE REDAÇÃO PARA APLICAÇÃO NAS ESCOLAS NAS AULAS DE PORTUGUÊS.
- 3) OFICINAS DE REDAÇÃO COM ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM MONITORES, APÓS CORREÇÃO DA REDAÇÃO COM ATENDIMENTOS POR APLICAÇÃO.
- 4) REDAÇÃO CORRIGIDA COM COMENTÁRIO
- 5) SIMULADO DE REDAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL
- 6) SIMULADO ENEM EM PLATAFORMA DIGITAL COM CORREÇÃO POR TRI
- 7) SIMULADO ENEM IMPRESSO COM ACOMPANHAMENTO DO RESULTADO EM PLATAFORMA DIGITAL COM CORREÇÃO POR TRI

Todos os serviços prestados pelo Centro Bios de Estudos e Assessoria, realizados para a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome, atenderam plenamente aos padrões de alta qualidade na prestação dos serviços, com ética, transparência e compromisso na execução do contrato firmado entre a empresa e o poder público.

Dormentes-PE, dia 31 de Março de 2025.


Joseane Damasceno de Assis Sousa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos
e Combate à Fome

Scanned with


07/04/2025, 11:42

CamScanner 07-04-2025 11:37

72



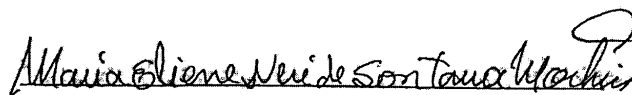
Sas
Secretaria de
Assistência Social

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 16.682638/0001-90, com sede na Rua: Olimpio Angelim, S/N Bairro: Cristo Reis, neste ato representado pelo Secretária Maria Eliene Neri de Santana Martins, atesta para os devidos fins que a empresa CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA, CNPJ nº 46.958.785/0001-00, situada na Av. Do Hospital, 32, no bairro Santo Antônio, na cidade de Juazeiro, Estado de Bahia, CEP 48.903-200, realizou nos anos de 2022, 2023, 2024 a prestação de serviços listados adiante.

- 1) AULAS PRESENCIAIS COM FOCO NA AVALIAÇÃO ENEM
- 2) SIMULADOS DE REDAÇÃO PARA APLICAÇÃO NAS ESCOLAS NAS AULAS DE PORTUGUÊS.
- 3) OFICINAS DE REDAÇÃO COM ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM MONITORES, APÓS CORREÇÃO DA REDAÇÃO COM ATENDIMENTOS POR APLICAÇÃO.
- 4) REDAÇÃO CORRIGIDA COM COMENTÁRIO
- 5) SIMULADO DE REDAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL
- 6) SIMULADO ENEM EM PLATAFORMA DIGITAL COM CORREÇÃO POR TRI
- 7) SIMULADO ENEM IMPRESSO COM ACOMPANHAMENTO DO RESULTADO EM PLATAFORMA DIGITAL COM CORREÇÃO POR TRI

Todos os serviços prestados pelo Centro Bios de Estudos e Assessoria, realizados para a Secretaria de Assistência Social, atenderam plenamente aos padrões de alta qualidade na prestação dos serviços, com ética, transparência e compromisso na execução do contrato firmado entre a empresa e o poder público.

Local: Lagoa Grande, 07 de Abril de 2025.



Maria Eliene Neri de Santana Martins.

Secretária de Assistência Social

Maria Eliene Neri de Santana Martins
Secretaria Mul. de Assistência Social
Portaria: N 011/2025

https://www.camscanner.com/share/show?device_id=AD_AID-1D1B6BDAD1ABC3F1&sid=7BA4E9DF7D2A44D5SS9NR73DUS&pid=dsa&style=... 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro - Bahia



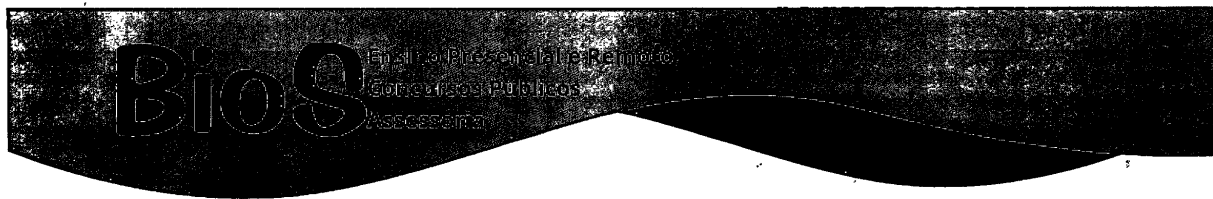
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21).

Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA, CNPJ Nº 46.958.785/0001-00, sediada na travessa do Hospital, nº 32, bairro: Santo Antônio, Juazeiro BA, CEP: 48.903-200, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Juazeiro/BA, 07 de abril de 2025.

HERMIETE IZABEL
SARAIVA BEZERRA
MEDRADO:70510350453

Assinado de forma digital por
HERMIETE IZABEL SARAIVA
BEZERRA MEDRADO:70510350453
Dados: 2025.04.07 18:11:04 -03'00'

Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado
Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA
46.958.785/0001-00

CENTRO BIOS DE
ESTUDOS E
ASSESSORIA
LTDA:46958785000100

Assinado de forma digital por
CENTRO BIOS DE ESTUDOS E
ASSESSORIA
LTDA:46958785000100
Dados: 2025.04.07 18:11:22 -03'00'

Sede Administrativa
Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó
Petrolina (PE) CEP 56.306-425
(87) 38617605 - (87) 3861-5947

www.biosaprova.com.br
www.biosconcursos.com.br

Unidades de Ensino
Petrolina (PE)
Juazeiro (BA)
Afrânio (PE)
Ouricuri (PE)

Bios Estudos e Assessoria LTDA
Estudos e Assessoria LTDA
CONCURSO PÚBLICO
Assessoria

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

A signatária Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.958.785/0001-00, por intermédio de seu responsável legal Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado, portador da Carteira de Identidade nº 3.124.940 SDS PE e CPF nº 405.103.504-53, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não (X)

Juazeiro/BA, 07 de abril de 2025.

HERMIETE IZABEL SARAIVA BEZERRA
MEDRADO:70510350453
0453
Assinado de forma digital por
HERMIETE IZABEL SARAIVA
BEZERRA
MEDRADO:70510350453
Dados: 2025.04.07 18:08:25
-03'00'
Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado
Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA
46.958.785/0001-00

CENTRO BIOS DE ESTUDOS E ASSESSORIA
LTDA:46958785000100
Assinado de forma digital por
CENTRO BIOS DE ESTUDOS E
ASSESSORIA
LTDA:46958785000100
Dados: 2025.04.07 18:08:40
-03'00'

Sede Administrativa
Av. Pernambuco, 146, Vila Mócó
Petrolina (PE) CEP 56.306-425
(87) 38617605 - (87) 3861-5947

www.biosaprova.com.br
www.biosconcursos.com.br

Unidades de Ensino
Petrolina (PE)
Juazeiro (BA)
Afrânio (PE)
Ouricuri (PE)



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA
NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao **EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**, promovido pelo Município de Juazeiro/BA, com entrega dos envelopes a partir das **08h00 horas do dia 08/04/2025**, que a empresa Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA – CNPJ: 46.958.785/0001-00, com sede em Juazeiro BA na travessa do Hospital, nº 32, Santo Antônio, Cep: 48.900-200, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Juazeiro/BA, 07 de março de 2025.

HERMIETE IZABEL Assinado de forma digital por
SARAIVA BEZERRA SARAIVA BEZERRA
MEDRADO:705103 MEDRADO:70510350453
50453 Dados: 2025.04.07 09:11:44
-03'00'

Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado
Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA
46.958.785/0001-00

CENTRO BIOS DE Assinado de forma digital por
ESTUDOS E CENTRO BIOS DE ESTUDOS E
ASSESSORIA ASSESSORIA
LTDA:46958785000100
LTDA:46958785000100 Dados: 2025.04.07 09:46:15
-03'00'

Sede Administrativa
Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó
Petrolina (PE) CEP 56.306-425
(87) 38617605 - (87) 3861-5947

www.biosaprova.com.br
www.biosconcursos.com.br

Unidades de Ensino
Petrolina (PE)
Juazeiro (BA)
Afrânio (PE)
Ouricuri (PE)

BioS Instituto de Estudos e Assessoria
CONCURSOS PÚBLICOS
Assessoria

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CRENCIAMENTO Nº 005/2025

A empresa Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.958.785/0001-00, por intermédio de seu responsável legal Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado, portador da Carteira de Identidade nº 3.124.940 SDS PE e CPF nº 705.103.504-53, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Juazeiro/BA, 07 de abril de 2025.

HERMIETE IZABEL
SARAIVA BEZERRA
MEDRADO:70510350453

Assinado de forma digital por
HERMIETE IZABEL SARAIVA
BEZERRA MEDRADO:70510350453
Dados: 2025.04.07 10:04:50 -03'00'

Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado
Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA

46.958.785/0001-00

CENTRO BIOS DE
ESTUDOS E
ASSESSORIA
LTDA:46958785000100

Assinado de forma digital por
CENTRO BIOS DE ESTUDOS E
ASSESSORIA
LTDA:46958785000100
Dados: 2025.04.07 10:05:07
-03'00'

Sede Administrativa
Av. Pernambuco, 146, Vila Mocê
Petrolina (PE) CEP 56.306-425
(87) 38617605 - (87) 3861-5947

www.biosaprova.com.br
www.biosconcursos.com.br

Unidades de Ensino
Petrolina (PE)
Juazeiro (BA)
Afrânio (PE)
Ouricuri (PE)

BioS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21).

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.**

Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA, CNPJ Nº 46.958.785/0001-00, sediada na travessa do Hospital, nº 32, Santo Antônio, Juazeiro-BA, CEP: 48.903-200, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do Credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Juazeiro/BA, 07 de abril de 2025.

HERMIETE IZABEL
SARAIVA BEZERRA
MEDRADO:70510350
453

Assinado de forma digital por
HERMIETE IZABEL SARAIVA
BEZERRA
MEDRADO:70510350453
Dados: 2025.04.07 09:42:54
-03'00"

Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado
Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA
46.958.785/0001-00

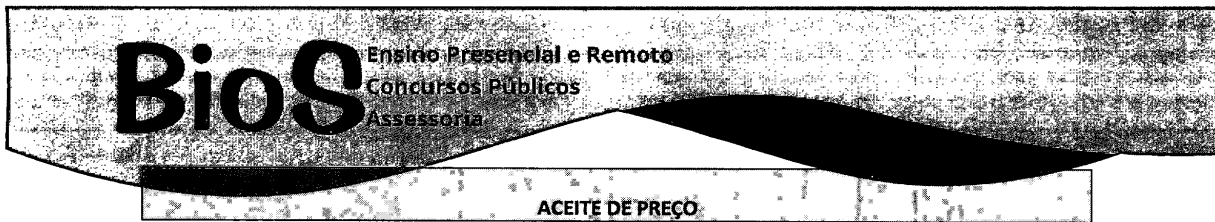
CENTRO BIOS DE
ESTUDOS E
ASSESSORIA
LTDA:46958785000100

Assinado de forma digital por
CENTRO BIOS DE ESTUDOS E
ASSESSORIA
LTDA:46958785000100
Dados: 2025.04.07 09:43:36
-03'00"

Sede Administrativa
Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó
Petrolina (PE) CEP 56.306-425
(87) 38617605 - (87) 3861-5947

www.biosaprova.com.br
www.biosconcursos.com.br

Unidades de Ensino
Petrolina (PE)
Juazeiro (BA)
Afrânio (PE)
Ouricuri (PE)



AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

Razão Social/Pessoa Física: Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA
CNPJ/CPF: 46.958.785/0001-00
Endereço: Travessa do Hospital, nº 32, bairro: Santo Antônio
Cidade: Juazeiro
Estado: Bahia
Telefone: (87) 98806-8010 / (87) 98819-2686 / (87) 98116-7607

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **CREDCIAMENTO Nº 005/2025**, cujo objeto é o **credenciamento de empresas para prestação de serviços de Curso Pré-Vestibular e Pré-Enem, através do Sistema de Bolsa Estudo para Alunos da Rede Pública do Município de Juazeiro/BA**, apresento a proposta para os itens:

| ITEM | PRODUTO | QTD. | VALOR | U.M | TOTAL |
|------|---|------|------------|-----|----------------|
| 01 | Prestação de serviços de Curso Pré-Vestibular e Pré-Enem, através do Sistema de Bolsa Estudo para estudantes da Rede Pública do Município de Juazeiro-BA. | 120 | R\$ 436,24 | UND | R\$ 523.488,00 |
| | | | | | |

Conforme tabela referenciada no **Edital de Credenciamento Nº 005/2025**.

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **Credenciamento Nº 005/2025**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Juazeiro, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Juazeiro.

Juazeiro/BA, 07 de abril de 2025.

HERMIETE IZABEL
SARAIVA BEZERRA
MEDRADO:70510350453

Assinado de forma digital por
HERMIETE IZABEL SARAIVA
BEZERRA MEDRADO:70510350453
Dados: 2025.04.07 18:39:21 -03'00'

Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado
Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA
46.958.785/0001-00



Sede Administrativa
Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó
Petrolina (PE) CEP 56.306-425
(87) 38617605 - (87) 3861-5947

www.biosaprova.com.br
www.biosconcursos.com.br

Unidades de Ensino
Petrolina (PE)
Juazeiro (BA)
Afrânio (PE)
Ouricuri (PE)

BioS

Ensino Presencial e Remoto
Concursos Públicos
Assessoria

79

| HORÁRIO PRÉ VESTIBULAR TURMA MANHÃ – JUAZEIRO | | | | |
|--|--|---|--|--|
| 2ª FEIRA | 3ª FEIRA | 4ª FEIRA | 5ª FEIRA | 6ª FEIRA |
| 07:15 às 08:00h Redação Jô Santos | 07:15 às 08:00h Espanhol Ana Guadalupe | 07:15 às 08:00h Fil-Soc Klébio | 07:15 às 08:00h Física 1 Zé Roberto | 07:15 às 08:00h Literatura Jô Santos |
| 08:00 às 08:45h Redação Jô Santos | 08:00 às 08:45h Espanhol - Ana Guadalupe | 08:00 às 08:45h Fil-Soc Klébio | 08:00 às 08:45h Física 1 Zé Roberto | 08:00 às 08:45h Literatura Jô Santos |
| 08:45 às 09:30h Matemática 2 Michel | 08:45 às 09:30h História 2 Marcão | 08:45 às 09:30h Física 2 Márcia | 08:45 às 09:30h Biologia 2 Prof.ª BioS | 08:45 às 09:35h Biologia 1 Roberto |
| 09:30 às 10:15h Matemática 2 Michel | 09:30 às 10:15h História 2 Marcão | 09:30 às 10:15h Física 2 Márcia | 09:30 às 10:15h Biologia 2 Prof.ª BioS | 09:35 às 10:25h Biologia 1 Roberto |
| 10:15 às 10:35h INTERVALO | 10:15 às 10:35h INTERVALO | 10:15 às 10:35h INTERVALO | 10:15 às 10:35h INTERVALO | 10:25 às 10:45h INTERVALO |
| 10:35 às 11:20h Química 2 Georgetown | 10:35 às 11:20h História 1 - Adherbal | 10:35 às 11:20h Geografia 2 - Jean | 10:35 às 11:20h Português - Viviane | 10:45 às 11:30h Química 1 Juan |
| 11:20 às 12:05h Química 2 Georgetown | 11:20 às 12:05h História 1 Adherbal | 11:20 às 12:05h Geografia 2 - Jean | 11:20 às 12:05h Português Viviane | 11:30 às 12:15h Química 1 Juan |
| | 12:05 às 12:50h Matemática 1 João Bosco | 12:05 às 12:50h Geografia 1 Edleusa | 12:05 às 12:50h Inglês Leonardo | |
| | 12:50 às 13:30h Matemática 1 João Bosco | 12:50 às 13:30h Geografia 1 Edleusa | 12:50 às 13:30h Inglês Leonardo | |

Sede Administrativa
Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó
Petrolina (PE) CEP 56.306-425
(87) 38617605 - (87) 3861-5947

www.biosaprova.com.br
www.biosconcursos.com.br

Unidades de Ensino
Petrolina (PE)
Juazeiro (BA)
Afrânio (PE)
Ouricuri (PE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



BioS

Ensino Presencial e Remoto
Concursos Públicos
Assessoria

80

HORÁRIO PRÉ VESTIBULAR TURMA TARDE – JUAZEIRO

| 2ª FEIRA | 3ª FEIRA | 4ª FEIRA | 5ª FEIRA | 6ª FEIRA |
|--|---|---|--|--|
| 13:30 às 14:15h Química 2 Georgetown | 13:30 às 14:15h Matemática 1 João Bosco | 13:30 às 14:15h Inglês Léo | 13:30 às 14:15h Português Viviane | 13:30 às 14:15h Biologia 2 Prof.ª BioS |
| 14:15 às 14:55h Química 2 Georgetown | 14:15 às 14:55h Matemática 1 João Bosco | 14:15 às 14:55h Inglês Léo | 14:15 às 14:55h Português Viviane | 14:15 às 15:00h Biologia 2 Prof.ª BioS |
| 14:55 às 15:40h Matemática 2 Michel | 14:55 às 15:40h Literatura Rosangela | 14:55 às 15:40h Redação Jô Santos | 14:55 às 15:40h História 1 e 2 Marcão | 15:00 às 15:45h Química 1 Juan |
| 15:40 às 16:20h Matemática 2 Michel | 15:40 às 15:55h INTERVALO | 15:40 às 16:20h Redação Jô Santos | 15:40 às 16:20h Geografia 1e 2 Anderson | 15:45 às 16:30h Química 1 Juan |
| 16:20 às 16:35h INTERVALO | 15:55 às 16:35h História 1e 2 Marcão | 16:20 às 16:35h INTERVALO | 16:20 às 16:35h INTERVALO | 16:30 às 16:45h INTERVALO |
| 16:35 às 17:20h Física 2 Márcia | 16:35 às 17:15h História 1e 2 Marcão | 16:35 às 17:20h Física 1 Fabrício | 16:35 às 17:20h Geografia 1 e 2 Anderson | 16:45 às 17:30h Biologia 1 Roberto |
| 17:20 às 18:00h Física 2 Márcia | 17:15 às 18:00h Fil/Sociologia Klébio | 17:20 às 18:00h Física 1 Fabrício | 17:20 às 18:00h Geografia 1 e 2 Anderson | 17:30 às 18:15h Biologia 1 Roberto |
| | | | 18:00 às 18:45h Espanhol Alan | |

Sede Administrativa
Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó
Petrolina (PE) CEP 56.306-425
(87) 38617605 - (87) 3861-5947

www.biosaprova.com.br
www.biosconcursos.com.br

Unidades de Ensino
Petrolina (PE)
Juazeiro (BA)
Afrânio (PE)
Ouricuri (PE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



BioS

Ensino Presencial e Remoto
Concursos Públicos
Assessoria

REPOSIÇÃO DE AULAS – APROVA

| Nº AULAS | DATA | HORÁRIO | DISCIPLINA | PROFESSOR |
|----------|------------------|-----------------|------------|-----------|
| 08 | 01/05 – 5ª FEIRA | 07:30 às 08:50h | | |
| | | 08:50 às 10:10h | | |
| | | 10:30 às 12:00h | | |
| | | 12:00 às 13:30h | | |
| 04 | 07/05 – 4ª FEIRA | 18:00 às 19:40h | | |
| | | 19:40 às 21:00h | | |
| 04 | 08/05 – 5ª FEIRA | 18:00 às 19:40h | | |
| | | 19:40 às 21:00h | | |
| 08 | 10/05 – SÁBADO | 07:30 às 08:50h | | |
| | | 08:50 às 10:10h | | |
| | | 10:30 às 12:00h | | |
| | | 12:00 às 13:30h | | |
| 04 | 15/05 – 5ª FEIRA | 18:00 às 19:40h | | |
| | | 19:40 às 21:00h | | |
| 08 | 17/05 – SÁBADO | 07:30 às 08:50h | | |
| | | 08:50 às 10:10h | | |
| | | 10:30 às 12:00h | | |
| | | 12:00 às 13:30h | | |
| 04 | 20/05 – 3ª FEIRA | 18:00 às 19:40h | | |
| | | 19:40 às 21:00h | | |
| 04 | 21/05 – 4ª FEIRA | 18:00 às 19:40h | | |
| | | 19:40 às 21:00h | | |
| 08 | 24/05 – SÁBADO | 07:30 às 08:50h | | |
| | | 08:50 às 10:10h | | |
| | | 10:30 às 12:00h | | |
| | | 12:00 às 13:30h | | |
| 04 | 29/05 – 5ª FEIRA | 18:00 às 19:40h | | |
| | | 19:40 às 21:00h | | |
| 08 | 31/05 – SÁBADO | 07:30 às 08:50h | | |
| | | 08:50 às 10:10h | | |
| | | 10:30 às 12:00h | | |
| | | 12:00 às 13:30h | | |
| 04 | 03/06 – 5ª FEIRA | 18:00 às 19:40h | | |
| | | 19:40 às 21:00h | | |

Sede Administrativa
Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó
Petrolina (PE) CEP 56.306-425
(87) 38617605 - (87) 3861-5947

www.biosaprova.com.br
www.biosconcursos.com.br

Unidades de Ensino
Petrolina (PE)
Juazeiro (BA)
Afrânio (PE)
Ouricuri (PE)

BioS

Ensino Presencial e Remoto
Concursos Públicos

| Nº AULAS | DATA | HORÁRIO | DISCIPLINA |
|----------|-------|-----------------|------------|
| 04 | 05/06 | 18:00 às 19:40h | |
| | | 19:40 às 21:00h | |
| 08 | 07/06 | 07:30 às 08:50h | |
| | | 08:50 às 10:10h | |
| | | 10:30 às 12:00h | |
| | | 12:00 às 13:30h | |
| 04 | 11/06 | 18:00 às 19:40h | |
| | | 19:40 às 21:00h | |
| 04 | 13/06 | 18:00 às 19:40h | |
| | | 19:40 às 21:00h | |
| 08 | 14/06 | 07:30 às 08:50h | |
| | | 08:50 às 10:10h | |
| | | 10:30 às 12:00h | |
| | | 12:00 às 13:30h | |
| 04 | 17/06 | 18:00 às 19:40h | |
| | | 19:40 às 21:00h | |
| 04 | 19/06 | 18:00 às 19:40h | |
| | | 19:40 às 21:00h | |

104 AULAS DE REPOSIÇÃO

OBS: DE 21/06 A 06/07 SERÁ AS FÉRIAS DO ALUNO DO BIOS QUE SE MATRICULOU NO PERÍODO REGULAR.

DE 25/06 A 05/07, TEREMOS UM CALENDÁRIO DE REPOSIÇÃO DE AULAS PARA O APROVA JUAZEIRO, COM OBJETIVO DE NO SEGUNDO SEMESTRE O CONTEÚDO ESTEJA REGULARIZADO.

Sede Administrativa
Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó
Petrópolis (PE) CEP 56.306-425
(87) 38617605 - (87) 3861-5947

www.biosaprova.com.br
www.biosconcursos.com.br

Unidades de Ensino
Petrópolis (PE)
Juazeiro (BA)
Afrânio (PE)
Ouricuri (PE)

BioS

Ensino Presencial e Remoto
Concursos Públicos
Assessoria

83

CALENDÁRIO ANUAL – PRÉ-VESTIBULAR 2025

1. MÓDULOS E FÉRIAS

| | |
|--------------------------|---|
| MÓDULO 1 ⇒ 03/02 a 04/04 | MÓDULO 3 ⇒ 09/06 a 20/06 (PARTE 1) 07/07 a 15/08 (PARTE 2) |
| MÓDULO 2 ⇒ 07/04 a 06/06 | MÓDULO 4 ⇒ 18/08 a 14/10 |
| FÉRIAS ⇒ 21/06 a 06/07 | REVISÃO ENEM ⇒ 16/10 a 08/11 |

2. SIMULADOS PRESENCIAIS

| SIMULADOS | PROVA 1 - 90 QUEST. + RED. Das 8:00 às 13:30h = 5:30h | PROVA 2 - 90 QUESTÕES Das 8:00 às 13:00h = 5:00h |
|----------------------|--|---|
| SIMULADO 1 - TRIEDUC | 25/05 | 01/06 |
| SIMULADO 2 - TRIEDUC | 13/07 | 20/07 |
| SIMULADO 3 - TRIEDUC | 24/08 | 31/08 |
| SIMULADO 4 - TRIEDUC | 21/09 | 28/09 |

3. SIMULADOS ON-LINE

| SIMULADOS | DATAS | RESOLVER AS 90 QUESTÕES EM 5h30 |
|----------------------|------------|---|
| SIMULADO 1 - EVO FIT | 02 a 13/06 | PROVA 1 - Línguas e Ciências Humanas PROVA 2 - Matemática e Ciências da Natureza |
| SIMULADO 2 - EVO FIT | 01 a 12/07 | |
| SIMULADO 3 - EVO FIT | 04 a 16/08 | |
| SIMULADO 4 - EVO FIT | 01 a 13/09 | |

4. FERIADOS QUE NÃO HAVERÁ AULA

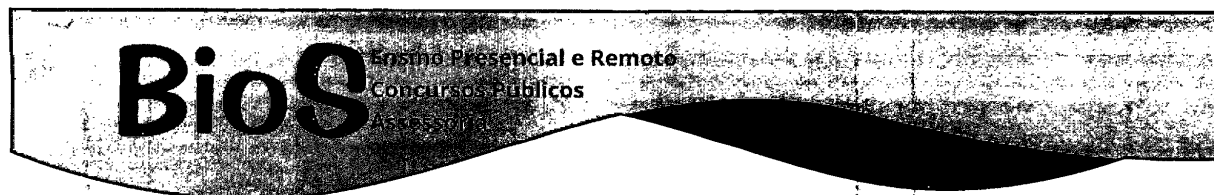
| DATA | FERIADO / RECESSO |
|------------|------------------------------|
| 01 a 05/03 | Recesso de Carnaval e Cinzas |
| 06/03 | Data Magna de Pernambuco |
| 07/03 | Recesso da Educação |
| 17 a 20/04 | Recesso da Semana Santa |

| DATA | FERIADO / RECESSO |
|------------|---------------------|
| 21/04 | Tiradentes |
| 11/05 | Dia das Mães |
| 23 e 24/06 | Recesso de São João |
| 10/08 | Dia dos Pais |

Sede Administrativa
Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó
Petrolina (PE) CEP 56.306-425
(87) 38617605 - (87) 3861-5947

www.biosaprova.com.br
www.biosconcursos.com.br

Unidades de Ensino
Petrolina (PE)
Juazeiro (BA)
Afrânio (PE)
Ouricuri (PE)

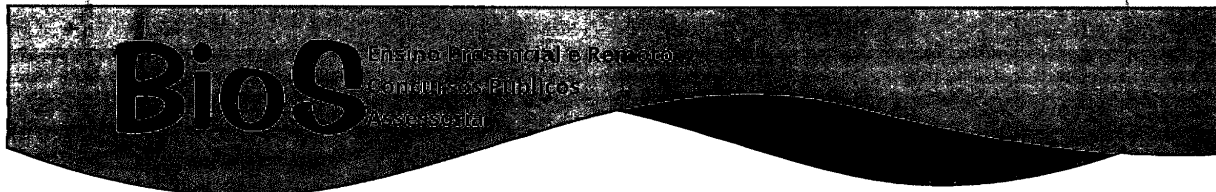


| HORÁRIO DE SALAS INTERATIVAS DO PRE-VESTIBULAR | | |
|--|-------------------------------------|--|
| FÍSICA PROF. FELIPE 2ª FEIRA | QUÍMICA PROF. ROBSON 3ª FEIRA | MATEMÁTICA PROF. FELIPE 4ª FEIRA |
| HORÁRIO 1 15:30 às 16:30h | HORÁRIO 1 15:30 às 16:30h | HORÁRIO 1 15:30 às 16:30h |
| HORÁRIO 2 19:30 às 20:30h | HORÁRIO 2 19:30 às 20:30h | HORÁRIO 2 19:10 às 20:10h |

Sede Administrativa
Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó
Petrolina (PE) CEP 56.306-425
(87) 38617605 - (87) 3861-5947

www.biosaprova.com.br
www.biosconcursos.com.br

Unidades de Ensino
Petrolina (PE)
Juazeiro (BA)
Afrânio (PE)
Ouricuri (PE)



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Juazeiro/BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento para **prestação de serviços de Curso Pré-Vestibular e Pré-Enem, através do Sistema de Bolsa Estudo para Alunos da Rede Pública do Município de Juazeiro/BA, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado

EMPRESA: Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA

CNPJ: 46.958.785/0001-00

ENDEREÇO: Travessa do Hospital, nº 32, bairro: Santo Antônio CEP: 48.903-200

TELEFONES - COMERCIAL: (74) 3613-6872 **CEL.:** (87) 98806-8010/ (87) 98819-2686 / (87) 98116-7607

E-MAIL: hermietetaraiva@hotmail.com / maryannsaraiva@hotmail.com / biostesouraria@gmail.com

Juazeiro/BA, 07 de abril de 2025

HERMIETE IZABEL

SARAIVA BEZERRA

MEDRADO:70510350

453

Assinado de forma digital por
HERMIETE IZABEL SARAIVA
BEZERRA MEDRADO:70510350453
Dados: 2025.04.07 09:06:42 -03'00'

Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado

Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA

46.958.785/0001-00

CENTRO BIOS DE

ESTUDOS E

ASSESSORIA

LTDA:46958785000100

Assinado de forma digital por
CENTRO BIOS DE ESTUDOS E
ASSESSORIA
LTDA:46958785000100
Dados: 2025.04.07 09:45:45
-03'00'

Sede Administrativa

Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó

Petrolina (PE) CEP.56.306-425

(87) 38617605 - (87) 3861-5947

www.biosaprova.com.br

www.biosconcursos.com.br

Unidades de Ensino

Petrolina (PE)

Juazeiro (BA)

Afrânio (PE)

Ouricuri (PE)



Bios Ensino Presencial e Remoto
Concursos Públicos
ASSESSORIA

DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.958.785/0001-00, com sede na travessa do Hospital, nº 32, Santo Antônio, Juazeiro BA, CEP: 48.903-200, neste ato representado por Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado, portadora do documento de identidade nº 3.124.940 emitido por SDS PE, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de Curso Pré-Vestibular e Pré-Enem, através do Sistema de Bolsa Estudo para Alunos da Rede Pública do Município de Juazeiro/BA, conforme edital de credenciamento.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Juazeiro, 07 de abril de 2025

HERMIETE IZABEL
SARAIVA BEZERRA
MEDRADO:70510350453
Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado
Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA
46.958.785/0001-00

Assinado de forma digital por
HERMIETE IZABEL SARAIVA
BEZERRA MEDRADO:70510350453
Dados: 2025.04.07 08:49:26 -03'00'

CENTRO BIOS DE
ESTUDOS E
ASSESSORIA
LTDA:46958785000100

Assinado de forma digital por
CENTRO BIOS DE ESTUDOS E
ASSESSORIA LTDA:46958785000100
Dados: 2025.04.07 08:49:26 -03'00'

Sede Administrativa
Av. Pernambuco, 146, Vila Mocê
Petrolina (PE) CEP 56.306-425
(87) 38617605 - (87) 3861-5947

www.biosaprova.com.br
www.biosconcursos.com.br

Unidades de Ensino
Petrolina (PE)
Juazeiro (BA)
Afrânio (PE)
Ouricuri (PE)

Bios

Ensino Presencial e Remoto
Concursos Públicos

87

COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, **Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado**, CPF Nº 705.103.504-53 e carteira de Identidade Nº 3.124.940 SDS-PE, apresento para fins de comprovação de vínculo empregatício de profissionais com formação de Nível Superior, atendendo ao Edital de Credenciamento do Programa Aprova Juazeiro, anexando o contrato social da empresa, uma vez que os profissionais listados adiante são professores sócios e registrados em regime CLT na empresa Centro Bios de Estudos e Assessoria LTDA.

SÓCIOS E COLABORADORES LISTADOS

- 000001 MARY ANN SARAIVA BEZERRA, SÓCIA/ADM/PROFESSORA, GRADUAÇÃO E MESTRADO EM BIOLOGIA.
000002 JUAN ÉWERTON RAMOS BANDEIRA, SÓCIO/PROFESSOR, GRADUAÇÃO E MESTRADO EM QUÍMICA.
000022 ALAN DOS SANTOS AMARAL, PROFESSOR DE ESPANHOL, PÓS GRADUADO
000020 ANDERSON LEINEKER COSTA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PÓS GRADUADO
000029 ANNA GUADALUPE RAMOS BANDEIRA, PROFESSOR DE ESPANHOL
000032 ARLETE DE SOUSA LIMA TENORIO, COORDENADORA COMERCIAL
000002 CAIO EMANUEL SARAIVA DA SILVA ANDRADE, CONSULTOR COMERCIAL
000040 CARLA GABRIELA SANTANA DA SILVA, SERVIÇOS GERAIS
000007 CLAUDIENE MARIA LUNA PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
000037 EDNALDO DOS SANTOS SILVA, PORTEIRO
000031 FABRICYO VILLA VERDE SILVA, PROFESSOR DE FISICA, MESTRADO
000016 KLEBIO JOSE FEITOSA COELHO, PROFESSOR DE FILOSOFIA/SOCIOLOGIA, MESTRADO
000043 LAYS A OLIVEIRA MENDES, CONSULTOR COMERCIAL
000017 LEONARDO DE SA MONTEIRO, PROFESSOR DE INGLES
000034 LILIA CRISTINA DA SILVA PAIM, COORDENADOR
000023 MARCIA CAMPOS DE LIRA, PROFESSOR DE FISICA, MESTRADO
000015 MARCOS ANTONIO ZABULON DE FIGUEIREDO, PROFESSOR DE HISTORIA
000033 MEYLE POLLIANNY RODRIGUES DE CASTRO, SÓCIA/COORDENADORA
000027 MICHEL RIBEIRO LEITE PROFESSOR DE MATEMATICA
000045 NAYRA RUAMA RODRIGUES DE SOUZA CONSULTOR COMERCIAL
000042 PEDRO VINICIUS CARVALHO ALVES SUPERVISOR DE VENDAS
000039 ROBERTA KAIALA SOUSA SILVA RAMOS, COORDENADORA PEDAGOGIC

Todos os professores tem notório desempenho didático, com ilibada reputação em todo o Vale do São Francisco.

Juazeiro (BA), 07 de abril de 2025

HERMIETE IZABEL
SARAIVA BEZERRA
MEDRADO:70510350453

Assinado de forma digital por
HERMIETE IZABEL SARAIVA
BEZERRA MEDRADO:70510350453
Dados: 2025.04.07 16:52:08 -03'00'

Hermiete Izabel Saraiva Bezerra
Medrado
Diretora

Sede Administrativa
Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó
Petrolina (PE) CEP 56.306-425
(87) 38617605 - (87) 3861-5947

www.biosaprova.com.br
www.biosconcursos.com.br

Unidades de Ensino
Petrolina (PE)
Juazeiro (BA)
Afrânio (PE)
Ouricuri (PE)